PORTA-VOZ

UBERABA GOVERNO MUNICIPAL JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 25 de Novembro de 2022 Ano 27
Nº 2142 - www.portavozuberaba.com.br

Prefeitura de Uberaba prepara edição agro "Ela nos negócios"

Durante a reunião, ficou definido que a feira ocorrerá em março de 2023

Com a proposta de uma versão agro, a segunda edição da feira de empreendedorismo feminino "Ela nos negócios", prevista para março de 2023, foi tema de reunião nesta quinta-feira (24) entre representantes da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres e das secretarias do Agronegócio (Sagri) e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (Sedec).

Segundo a coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres, Anna Maia, desta vez, a feira contará com mulheres das comunidades rurais na exposição e comercialização de produtos e serviços. “A ideia é dar visibilidade ao trabalho que desenvolvem e incentivá-las nos negócios, além de formar uma rede de apoio de empreendedorismo feminino no agro", pontuou.

Durante a reunião, ficou definido que a feira ocorrerá em março do ano que vem, integrando as comemorações pelo Dia Internacional da Mulher, e, assim como na primeira edição, também contará com programação voltada à empregabilidade feminina. O evento será realizado na cidade para atrair mais público, em lugar e data a serem definidos nas próximas reuniões.

Caberá à Secretaria do Agronegócio selecionar as mulheres que vão expor produtos e serviços na feira. "As comunidades rurais são ricas em mulheres talentosas, especialmente na área de alimentos e artigos artesanais. Vamos buscar selecionar empreendedoras de diferentes segmentos para termos uma feira bem diversificada", destacou o secretário do Agronegócio, Agnaldo Silva.

A primeira edição da feira “Ela nos negócios”, realizada em setembro pela Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, Sedec e Sebrae, reuniu 30 mulheres empreendedoras, no Centro Cultural Sesiminas José Maria Barra, e movimentou R$ 25 mil em vendas e prospecção de negócios para elas. A programação também contou com palestras e painéis sobre empreendedorismo e empregabilidade feminina, além de divulgação de vagas de emprego.

PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 25 de Novembro de 2022 Ano 27
Nº 2142 - www.portavozuberaba.com.br

sumário

Poder Executivo 3
Gabinete da Prefeita 6
Secretaria de Administração 8
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas 26
Secretaria de Defesa Social 36
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação 36
Secretaria da Fazenda 37
Secretaria da Saúde 39
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 41
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES" 42
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" 43
FUNDAÇÃO PROCON 44
CODAU 44
Controladoria Geral 46
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional 46
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso 47
Conselho Municipal de Assistência Social 57
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande 57
Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba 58
Poder Legislativo 69
Poder Legislativo - Departamento Legislativo 71

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.198, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Administração**, e em substituição ao candidato(a) designado(a) pelo Decreto nº 3057 no Porta-Voz nº 2130 que não assumiu: **T.M.O.**.

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 200/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2111 de 09 de setembro de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de novembro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
CESAR AUGUSTO GASPAR	17278464	2º	MÉDICO(A) DO TRABALHO	31/12/2023

.....

DECRETO Nº 3.199, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM) NO SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município, de 21/03/1990, e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 109/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde /**

Serviço Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), e em substituição ao(a) candidato(a) designado(a) pelo Decreto nº 3033 publicado no Porta-Voz nº 2127 que não assumiu: **S.A.R.**

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 109/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2085 de 29 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de novembro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
CRISTIANE GIRAO ALVES	MG12512790	15º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (TARM)	31/12/2023

.....

DECRETO Nº 3.200, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM – PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 009/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Saúde / Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, em substituição aos candidatos(as) designados(as) pelo Decreto nº 2852 publicado no Porta-Voz nº 2109 e pelo Decreto nº 3034 publicado no Porta-Voz nº 2127, que não assumiram: **K.F.T.; P.R.R.; M.N.F.; C.G.M.** e **A.R.C.**

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 009/2021, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1934 de 10 de março de 2021.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de novembro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
CRISTIANE GIRAO ALVES	MG12512790	37º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
VIVIANE CRISTINA BORGES DUARTE	11657780	38º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
THAYSE LOMBARDI DE OLIVEIRA GAGO	15092256	39º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
ANA PAULA GOMES PEREIRA	002311048	40º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
ELIZA CARLA ARAUJO NININ	15775580	41º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023

.....

DECRETO Nº 3.201, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº086/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde**, em substituição ao(a) candidato(a) designado(a) pelo Decreto nº 3035 no Porta-Voz nº 2127 que não assumiu: **T.F.S.**.

Art. 2º. O(a) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 086/2022 publicado no Porta-Voz nº 2074 de 01 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de novembro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO I

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO

LUIS FELIPE ANDRADE SANTOS	20063821	12°	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	31/12/2023

.....

DECRETO Nº 3.202, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 110/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em substituição aos candidatos(as) designados(as) pelo Decreto nº 2774 publicado no Porta-Voz nº 2103 e pelo Decreto nº 3052 publicado no Porta-Voz nº 2130, que não assumiram: **G.M.F.; V.C.C.L.; A.C.C.C.; J.M.; M.E.B**. e **L.V.N**.

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 110/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2085 de 29 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de novembro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
ADRIANA OLIVEIRA CORREA	MG12322171	42º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
VITOR HUGO RABELO ALVES	12421555	43º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
ROSILENE ANDREZA	MG12860357	44º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
KELLY CRISTINA DE ALMEIDA BATISTA	MG 13588288	45º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
TATIANE RODRIGUES CAMPOLINA	MG14514846	46º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
JOAO BATISTA GONCALVES	MG15132605	47º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023

.....

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Uberaba e a Companhia Operacional de Desenvolvimetno, Saneamento e Ações Urbanas, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a realização da Audiência Pública, tendo como objeto a apresentação do Estudo de concepção para ampliação e melhorias do Sistema de Abastecimento de Água no município de Uberaba/MG.

1. OBJETIVOS

A Audiência Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre o relatório que apresenta as alternativas de captação de água visando a complementação da vazão demandada. Considera o crescimento populacional e atende aos preceitos do Plano Nacional de Saneamento Básico, que prevê ações específicas de segurança hídrica, dentre elas uma nova fonte de captação de água para abastecimento público. Busca-se, na Audiência Pública, interagir com a população do município de Uberaba, para que esta contribua na melhor análise e discussão a cerca das conclusões do estudo desenvolvido pela empresa 'Projetae Água e Esgoto' para a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas. A realização dessa Audiência Pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, os mecanismos e os procedimentos de controle social, baseados em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. INÍCIO E ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A reunião será realizada no Auditório do Centro Adminsitrativo da Prefeitura de Uberaba(MG) –, situado na cidade de Uberaba, Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141 - Santa Marta. No dia 30 de novembro de 2022, das 9h às 12h, horário de Brasília.

Roteiro

Item	**Descrição**
1	Abertura da Audiência Pública
2	Apresentação do Estudo de Alternativas para o SAA
4	Apresentação das manifestações inscritas
5	Discussão sobreas manifestações
6	Encaminhamentos
7	Encerramento

3. FORMA E PARTICIPAÇÃO

A participação de todos os interessados é gratuita, e qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública. Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir. Todas as sugestões e contribuições devem ser identificadas com o nome completo, CPF, endereço e profissão do interessado. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deve ser fornecido o respectivo CNPJ e o endereço da sua sede.

Ainda, toda sugestão ou contribuição deve se referir ao Estudo de Alternativas para o SAA.É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho do objeto da Audiência Pública. Não há limite de número de sugestões ou contribuições, não podendo, cada uma delas, exceder 02 (dois) minutos, considerando a possibilidade de réplicas e tréplicas. Respeitado o tempo de encerramento da Audiência Pública.

A Audiência Pública poderá ser encaminhada para o encerramento caso não ocorram contribuições por um período maior que dois minutos.

Os interessados cuja participação não tenha sido possível durante o período da consulta pública, poderão enviar suas manifestações por escrito no endereço: presidencia@codau.com.br, até 48 horas após a audiência pública.

3.1. MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL

Dia: 30.11.2022 (sexta-feira) Horário: 9h às 12h Local: Centro Adminsitrativo da Prefeitura de Uberaba(MG) –, situado na cidade de Uberaba, Rua Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141 - Santa Marta.

4. RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AUDIÊNCIA

Ao final, todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da Codau, sendo devidamente identificadas. Além disso, as contribuições serão objeto de análise da Codau, publicado em relatório no prazo máximo de 90 dias após a realização da Audiência Pública.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eeste edital será publicado no Diário Oficial de Uberaba/MG com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da realização da Audiência Pública. Os estudos na integra serão disponibilizados no endereço eletôncio: www.codau.com.br no dia 30 .11.2022 às 12h. A audiência poderá ser acompanhada on line pelo endereço eletrônico: youtube.com/prefuberaba.

Uberaba, 25 de novembro de 2022

ELISA ARAÚJO

Prefeita

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente Codau

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 170

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo lotados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

· Matheus de Sousa Costa – matrícula 47558-0;

· Rafael Augusto de Lima Raymundo – matrícula 52521-0.

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Fica revogada a autorização para dirigir concedida ao servidor que menciona constante da Portaria 17/2021, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n° 1918 de 27/01/2021.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 23 de novembro de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA INTERNA SAD Nº 169

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria de Saúde no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículo oficial e locado através do município:

· Kellen Silva Martins – matrícula 51348-2.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, em especial a Portaria n° 59/2021, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 23 de novembro de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
4525-0	MARLI FERREIRA DE RESENDE AMARAL	SMS
49314-7	SHEILA PINHEIRO DE GODOY CARRICONDE	SMS

.....

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
49297-3	MARIA AUXILIADORA DIAS	SMS

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA N.º 010/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DA MATA DO CARRINHO,** em atendimento à **Secretaria de Meio Ambiente [SEMAM],** e atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO**a licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **Quatro Construções MCGF Ltda., vencedora desta licitação, pelo menor preço,** com proposta no valor global de **R$ 1.830.212,53 (um milhão, oitocentos e trinta mil, duzentos e doze reais e cinquenta e três centavos)**.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se. Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 22 de novembro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

.....

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 211/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de hipoclorito de cálcio (cloro)**, em atendimento à **Secretariade Educação** [**SEMED**], e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 11/11/2022, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

· **SANIGRAN LTDA.:**

LOTE 01 - Valor global de **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 21 de novembro de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 222/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, legumes, verduras, amendoim e ovos) e rações (para gatos, peixes e aves)**, visando atender à **Secretaria de Meio Ambiente** [**SEMAM**], e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões

eletrônicos “Licitações-e” em 09/11/2022, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, nas quais tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços pelos lotes:

· **TR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA:**

LOTE 01 - Valor total de **R$ 832,00** (oitocentos e trinta e dois reais).

LOTE 03 - Valor total de **R$ 829,92** (oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

LOTE 04 - Valor total de **R$ 807,04** (oitocentos e sete reais e quatro centavos).

LOTE 06 - Valor total de **R$ 6.612,32** (seis mil e seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos).

LOTE 07 - Valor total de **R$ 1.131,00** (hum mil e cento e trinta e um reais).

LOTE 08 - Valor total de **R$ 556,40** (quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

LOTE 09 - Valor total de **R$ 732,16** (setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

LOTE 11 - Valor total de **R$ 332,80** (trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

LOTE 12 - Valor total de **R$ 1.294,80** (hum mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 13 - Valor total de **R$ 3.436,16** (três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

LOTE 15 - Valor total de **R$ 365,56** (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

LOTE 17 - Valor total de **R$ 795,00** (setecentos e noventa e cinco reais).

Valor Global dos Lotes: R$ 17.725,16 (dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

· **MALUMA COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORT. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA:**

LOTE 05 - Valor total de **R$ 1.210,56** (hum mil e duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

LOTE 16 - Valor total de **R$ 1.419,60** (hum mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

LOTE 18 - Valor total de **R$ 9.495,00** (nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Valor Global dos Lotes: R$ 12.125,16 (doze mil e cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

OBSERVAÇÃO:

OS LOTES 02, 10 e **14 restaram desertos**. Assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 22 de novembro de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 236/2022

PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTES COM RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. E LOTES EXCLUSIVOS ÀS ME/EPP/EQUIP.

Objeto: **Aquisição de brinquedos, equipamentos e mobiliários**, em atendimento a **Secretaria de Educação** [**SEMED**].

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 25/11/2022 às 12h59min do dia 08/12/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 08/12/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 08/12/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 863.935,60.**

Fontes de recursos: Vinculados.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico n° 236/2022 estará disponível a partir das 12h do dia 25/11/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557**;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **licitacaopmu.sad@gmail.com**.

Uberaba/MG, 22 de novembro de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 269/2022

Objeto: **Aquisição de 03 (três) veículos 0 (zero) km, marca/modelo FIAT MOBI,** visando atender a **Secretaria de Saúde** [**SMS**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 29/11/2022 às 12h59min do dia 12/12/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 12/12/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 12/12/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 211.989,99.**

Fontes de recursos: Vinculados.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico N° 269/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 29/11/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557**;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **licitacaopmu.sad@gmail.com**.

Uberaba/MG, 24 de novembro de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022**, cujo objeto foi a **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de 03 (três) caminhões trucados poliguindaste duplo, com motorista auxiliar e combustível para realizar coletas e transporte de resíduos em caçambas estacionárias da zona rural e urbana do Município de Uberaba/MG,** em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**.

A revogação se deu em razão da não apresentação de propostas, havendo assim ausência de interessados, razão pela qual, a licitação tornou-se **DESERTA.** A Secretaria requisitante informou que foi realizada a revisão do Termo de Referência e efetuadas adequações, visando a abertura de novo procedimento licitatório, nos termos da Lei.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, 21 de novembro de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

(Autoridade Competente)

.....

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/1993, **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2022**, cujo objeto foi o **fornecimento de saco de lixo**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social** [**SEDS**]. A revogação se deu em razão de que os fornecedores participantes apresentaram produto que não atende ao especificado no edital, segundo análise técnica, sendo assim ambos desclassificados e, consequentemente, restando **fracassado**o único lote do presente processo licitatório. Caso ainda seja de interesse, fica esta Administração Pública, por via da Secretaria Requisitante, legitimada a instaurar novo certame nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 10 de novembro de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 425/2022

<table>
<tr><td>CONTRATANTE</td><td>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</td></tr>
<tr><td>CONTRATADA:</td><td>ALEXANDRE H. M. CHAMONE COMÉRCIO (Nome Fantasia: Distribuidora de Produtos Apollo)</td></tr>
<tr><td>OBJETO:</td><td>Constitui objeto deste contrato o fornecimento de absorventes higiênicos de uso externo, em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED], conforme relação e especificações a seguir:

<u>LOTE 01</u>
(<u>LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA</u>)

<table>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANT. / UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr>
<tr><td>01</td><td>102.000 PT</td><td>ABSORVENTE HIGIÊNICO:
- USO EXTERNO;
- COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO;
- POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO;
- FINO;
- PARA FLUXO INTENSO;
- LONGO;
- COM ABAS, GEL E ADERÊNCIA;
- PACOTE COM 08 UNIDADES.
<u>MARCA: SYM</u></td></tr>
</table>

<u>LOTE 02</u>
(<u>RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. – LOTE 01</u>)

<table>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANT. / UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr>
<tr><td>02</td><td>20.344 PT</td><td>ABSORVENTE HIGIÊNICO:
- USO EXTERNO;
- COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO;
- POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO;
- FINO;
- PARA FLUXO INTENSO;
- LONGO;
- COM ABAS, GEL E ADERÊNCIA;
- PACOTE COM 08 UNIDADES.
<u>MARCA: SYM</u></td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:</td><td>O fornecimento será mensal, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o MUNICIPIO, condicionado ao recebimento da Ordem de Fornecimento e Solicitação de Entrega emitida pela SEMED.

A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Educação e encaminhada a CONTRATADA através do e-mail <apoiologistico@uberabadigital.com.br>.

O objeto deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda as especificações constantes no objeto deste contrato.

O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,</td></tr>
</table>

	podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal. Aplicar-se-ão à este contrato os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante contratado por fato e vício do produto.
DO VALOR:	O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de **R$ 376.819,52 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo o valor unitário de **R$ 3,08 (três reais e oito centavos).** Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: embalagens, frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]** ➢ **1450.12.366.107.2093.33903022.0101.6821** ➢ **1450.12.361.107.2093.33903022.0101.6820** **5.1.1 - Fonte de recursos: Próprio.**
GESTOR/ FISCAL DO CONTRATO:	**Katia Cristina Dutra Oliveira/ Wanderson Quirino Raimundo**
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n° 195/ 2022.**

Uberaba/MG, 24 de novembro de 2022.

Vânia Resende Ferreira
Chefe Departamento Planejamento Gestão, Projeto e Convênios - SEMED

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 399/2022

<table>
<tr><td>CONTRATANTE:</td><td>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</td></tr>
<tr><td>CONTRATADA:</td><td>CÁSSIO LUÍS SILVA</td></tr>
<tr><td>OBJETO:</td><td>Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas físicas (naturais), decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços de transporte escolar rural, com a utilização de veículos tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, em atendimento a Secretaria de Educação [SEMED].
O credenciamento visa atender ao serviço de transporte automotivo escolar de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e servidores que prestam serviços nas unidades escolares da zona rural deste Município, sendo estimada a contratação de 120 (cento e vinte) VANS, sendo que de imediato serão credenciadas 20 (vinte) VANS, de acordo com o quadro abaixo:
<table>
<tr><th>Linha/ Rota</th><th>Km Estimado Mensal</th><th>Vr. Estimado Mensal (R$)</th><th>Km Estimado Mensal</th><th>Vr. Estimado Anual (R$)</th></tr>
<tr><td>Ponte Alta 1</td><td>7.460</td><td>19.097,60</td><td>89.520</td><td>229.171,20</td></tr>
<tr><td>TOTAL</td><td>7.460</td><td>R$ 19.097,60</td><td>89.520</td><td>R$ 229.171,20</td></tr>
</table>
Os veículos estarão com velocímetro, tacógrafo e faixa escolar pintada ou adesivada, dispositivo de retenção e demais acessórios de segurança obrigatórios, todos em conformidade com determinações do CONTRAN, para que os serviços não sejam interrompidos, tendo em vista que os trajetos serão monitorados via sistema eletrônico de monitoramento e os valores serão pagos de acordo com as informações obtidas no sistema.</td></tr>
<tr><td>DO PRAZO E DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO:</td><td>A prestação dos serviços vigorará por um período de 36 (trinta e seis) meses, respeitando o calendário escolar de cada ano letivo, podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.
O prazo para início da prestação do serviço será de até 03 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e Emissão da respectiva Nota de Empenho.
O serviço de transporte dos alunos deverá ser prestado de acordo com o calendário escolar anual fornecido pela Secretaria de Educação [SEMED], e o CONTRATADO deverá estar à disposição para trabalhar nos dias considerados como LETIVOS e de ações educativas específicas da Secretaria de Educação [SEMED]. Pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.
O CONTRATADO poderá ser o motorista ou indicar o motorista contratado.
O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, deverá estar no nome do CONTRATADO, podendo credenciar apenas um veículo.</td></tr>
<tr><td>DO VALOR:</td><td>Este contrato tem o <u>valor estimado anual de R$ 229.171,20</u> (duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos). O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), por quilômetro rodado.</td></tr>
</table>

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias nos: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** [**SEMED**]: · **1454.12.365.107.2099.33903642.0101.4728** · **1454.12.365.107.2099.33903499.0101.4726** · **1454.12.361.107.2099.33903642.0101.4725** · **1454.12.361.107.2099.33903499.0101.4724** **Recursos: Próprios.**
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Augusto Borges dos Santos / Fádua Khalil Sandri.
PROCESSO:	**Inexigibilidade n° 076/2022.**

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2022.

Vânia Resende Ferreira

Chefe Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênio – SEMED.

.....

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 403/2022

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA**
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de pessoas físicas (naturais)**, decorrente do procedimento de **CREDENCIAMENTO,** para a prestação dos serviços **de transporte escolar rural, com a utilização de veículos tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016**, em atendimento a **Secretaria de Educação** [**SEMED**]. O credenciamento visa atender ao serviço de transporte automotivo escolar de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e servidores que prestam serviços nas unidades escolares da zona rural deste Município, de acordo com o quadro abaixo:

Linha/ Rota	**Km Estimado Mensal**	**Vr. Estimado Mensal (R$)**	**Km Estimado Mensal**	**Vr. Estimado Anual (R$)**
Baixa	8.400	21.504,00	100.800	258.048,00
TOTAL	**8.400**	**R$ 21.504,00**	**100.800**	**R$ 258.048,00**

O veículo deverá estar com velocímetro, tacógrafo e faixa escolar pintada ou adesivada, dispositivo de retenção e demais acessórios de segurança obrigatórios, todos em conformidade com determinações do CONTRAN, para que os serviços não sejam interrompidos, tendo em vista que os trajetos serão monitorados via sistema eletrônico de monitoramento e os valores serão pagos de acordo com as informações obtidas no sistema.

DO PRAZO E DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO:	A prestação dos serviços vigorará por um período de **36 (trinta e seis) meses**, respeitando o calendário escolar de cada ano letivo, podendo ser prorrogado se houver interesse do **MUNICÍPIO** e previsão legal. O prazo para início da prestação do serviço será de até **03 (três) dias úteis,** após a emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e Emissão da respectiva Nota de Empenho. O serviço de transporte dos alunos deverá ser prestado de acordo com o calendário escolar anual fornecido pela **Secretaria de Educação** [**SEMED**], e o CONTRATADO deverá estar à disposição para trabalhar nos dias considerados como LETIVOS e de ações educativas específicas da Secretaria de Educação [SEMED]. Pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando, no mínimo, 800 (oitocentas) horas. O CONTRATADO poderá ser o motorista ou indicar o motorista contratado. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, deverá estar no nome do CONTRATADO, podendo credenciar apenas um veículo.
DO VALOR:	Este contrato tem o **valor estimado anual de R$ 258.048,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quarenta e oito reais reais).** O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de **R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos)**, por quilômetro rodado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias nºs: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** [**SEMED**]: · **1454.12.365.107.2099.33903642.0101.4728** · **1454.12.365.107.2099.33903499.0101.4726** · **1454.12.361.107.2099.33903642.0101.4725** · **1454.12.361.107.2099.33903499.0101.4724** **Recursos: Próprios.**
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Augusto Borges dos Santos / Fádua Khalil Sandri.
PROCESSO:	**Inexigibilidade n° 077/2022.**

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2022.

Vânia Resende Ferreira

Chefe Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênio – SEMED.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 409/2022

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**TERESVALDO ALVES MARTINS**

<table>
<tr><td>OBJETO:</td><td>Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas físicas (naturais), decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços de transporte escolar rural, com a utilização de veículos tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, em atendimento a Secretaria de Educação [SEMED].
O credenciamento visa atender ao serviço de transporte automotivo escolar de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e servidores que prestam serviços nas unidades escolares da zona rural deste Município, de acordo com o quadro abaixo:
<table><tr><th>Linha/ Rota</th><th>Km Estimado Mensal</th><th>Vr. Estimado Mensal (R$)</th><th>Km Estimado Mensal</th><th>Vr. Estimado Anual (R$)</th></tr><tr><td>Borgico</td><td>5.816</td><td>14.888,96</td><td>69.792</td><td>178.667,52</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>5.816</td><td>R$ 14.888,96</td><td>69.792</td><td>R$ 178.667,52</td></tr></table>O veículo deverá estar com velocímetro, tacógrafo e faixa escolar pintada ou adesivada, dispositivo de retenção e demais acessórios de segurança obrigatórios, todos em conformidade com determinações do CONTRAN, para que os serviços não sejam interrompidos, tendo em vista que os trajetos serão monitorados via sistema eletrônico de monitoramento e os valores serão pagos de acordo com as informações obtidas no sistema.</td></tr>
<tr><td>DO PRAZO E DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO:</td><td>A prestação dos serviços vigorará por um período de 36 (trinta e seis) meses, respeitando o calendário escolar de cada ano letivo, podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.
O prazo para início da prestação do serviço será de até 03 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e Emissão da respectiva Nota de Empenho.
O serviço de transporte dos alunos deverá ser prestado de acordo com o calendário escolar anual fornecido pela Secretaria de Educação [SEMED], e o CONTRATADO deverá estar à disposição para trabalhar nos dias considerados como LETIVOS e de ações educativas específicas da Secretaria de Educação [SEMED]. Pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.
O CONTRATADO poderá ser o motorista ou indicar o motorista contratado.
O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, deverá estar no nome do CONTRATADO, podendo credenciar apenas um veículo.</td></tr>
<tr><td>DO VALOR:</td><td>Este contrato tem o <u>valor estimado anual de R$ 178.667,52</u> (cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), por quilômetro rodado.</td></tr>
<tr><td>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</td><td>As despesas, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias n<u>os</u>:
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u> [SEMED]:
· 1454.12.365.107.2099.33903642.0101.4728
· 1454.12.365.107.2099.33903499.0101.4726
· 1454.12.361.107.2099.33903642.0101.4725
· 1454.12.361.107.2099.33903499.0101.4724
Recursos: Próprios.</td></tr>
</table>

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Augusto Borges dos Santos / Fádua Khalil Sandri.
PROCESSO:	**Inexigibilidade n° 079/2022.**

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2022.

Vânia Resende Ferreira

Chefe Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênio – SEMED.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 404/2022

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**RONALDO DIOGO LIMA.**
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de pessoas físicas (naturais)**, decorrente do procedimento de **CREDENCIAMENTO,** para a prestação dos serviços **de transporte escolar rural, com a utilização de veículos tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016**, em atendimento a **Secretaria de Educação** [**SEMED**]. O credenciamento visa atender ao serviço de transporte automotivo escolar de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e servidores que prestam serviços nas unidades escolares da zona rural deste Município, de acordo com o quadro abaixo:

Linha/ Rota	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Mensal (R$)	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Anual (R$)
BÓRGICO II	7.000	17.920,00	84.000	215.040,00
TOTAL	**7.000**	**R$ 17.920,00**	**84.000**	**R$ 215.040,00**

O veículo deverá estar com velocímetro, tacógrafo e faixa escolar pintada ou adesivada, dispositivo de retenção e demais acessórios de segurança obrigatórios, todos em conformidade com determinações do CONTRAN, para que os serviços não sejam interrompidos, tendo em vista que os trajetos serão monitorados via sistema eletrônico de monitoramento e os valores serão pagos de acordo com as informações obtidas no sistema.

DO PRAZO E DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO:	A prestação dos serviços vigorará por um período de **36 (trinta e seis) meses**, respeitando o calendário escolar de cada ano letivo, podendo ser prorrogado se houver interesse do **MUNICÍPIO** e previsão legal. O prazo para início da prestação do serviço será de até **03 (três) dias úteis,** após a emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e Emissão da respectiva Nota de Empenho. O serviço de transporte dos alunos deverá ser prestado de acordo com o calendário escolar anual fornecido pela **Secretaria de Educação** [**SEMED**], e o CONTRATADO deverá estar à disposição para trabalhar nos dias considerados como LETIVOS e de ações educativas específicas da Secretaria de Educação [SEMED]. Pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando, no mínimo, 800 (oitocentas) horas. O CONTRATADO poderá ser o motorista ou indicar o motorista contratado. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, deverá estar no nome do CONTRATADO, podendo credenciar apenas um veículo.

DO VALOR:	Este contrato tem o **valor estimado anual de R$ 215.040,00 (duzentos e quinze mil, e quarenta reais).** O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de **R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos)**, por quilômetro rodado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias nºs: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** [**SEMED**]: · **1454.12.365.107.2099.33903642.0101.4728** · **1454.12.365.107.2099.33903499.0101.4726** · **1454.12.361.107.2099.33903642.0101.4725** · **1454.12.361.107.2099.33903499.0101.4724** **Recursos: Próprios.**
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Augusto Borges dos Santos / Fádua Khalil Sandri.
PROCESSO:	**Inexigibilidade n° 082/2022.**

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2022.

Vânia Resende Ferreira

Chefe Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênio – SEMED.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 410/2022

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**LUCIOMAR JOSÉ DE SOUZA**
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de pessoas físicas (naturais)**, decorrente do procedimento de **CREDENCIAMENTO,** para a prestação dos serviços **de transporte escolar rural, com a utilização de veículos tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016**, em atendimento a **Secretaria de Educação** [**SEMED**]. O credenciamento visa atender ao serviço de transporte automotivo escolar de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e servidores que prestam serviços nas unidades escolares da zona rural deste Município, de acordo com o quadro abaixo:

Linha/ Rota	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Mensal (R$)	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Anual (R$)
Santa Rosa	4.500	11.520,00	54.000	138.240,00
TOTAL	**4.500**	**R$ 11.520,00**	**54.000**	**R$ 138.240,00**

O veículo deverá estar com velocímetro, tacógrafo e faixa escolar pintada ou adesivada, dispositivo de retenção e demais acessórios de segurança obrigatórios, todos em conformidade com determinações do CONTRAN, para que os serviços não sejam interrompidos, tendo em vista que os trajetos serão monitorados via sistema eletrônico de monitoramento e os valores serão pagos de acordo com as informações obtidas no sistema.

DO PRAZO E DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO:	A prestação dos serviços vigorará por um período de **36 (trinta e seis) meses**, respeitando o calendário escolar de cada ano letivo, podendo ser prorrogado se houver interesse do **MUNICÍPIO** e previsão legal. O prazo para início da prestação do serviço será de até **03 (três) dias úteis,** após a emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e Emissão da respectiva Nota de Empenho. O serviço de transporte dos alunos deverá ser prestado de acordo com o calendário escolar anual fornecido pela **Secretaria de Educação** [**SEMED**], e o CONTRATADO deverá estar à disposição para trabalhar nos dias considerados como LETIVOS e de ações educativas específicas da Secretaria de Educação [SEMED]. Pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando, no mínimo, 800 (oitocentas) horas. O CONTRATADO poderá ser o motorista ou indicar o motorista contratado. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, deverá estar no nome do CONTRATADO, podendo credenciar apenas um veículo.
DO VALOR:	Este contrato tem o **valor estimado anual de R$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais).** O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de **R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos)**, por quilômetro rodado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias nºs: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** [**SEMED**]: · **1454.12.365.107.2099.33903642.0101.4728** · **1454.12.365.107.2099.33903499.0101.4726** · **1454.12.361.107.2099.33903642.0101.4725** · **1454.12.361.107.2099.33903499.0101.4724** **Recursos: Próprios.**
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Augusto Borges dos Santos / Fádua Khalil Sandri.
PROCESSO:	**Inexigibilidade n° 083/2022.**

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2022.

Vânia Resende Ferreira

Chefe Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênio – SEMED.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 397/2022

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**RUBENS MILTON BARBARA**

<table>
<tr><td>OBJETO:</td><td>Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas físicas (naturais), decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços de transporte escolar rural, com a utilização de veículos tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, em atendimento a Secretaria de Educação [SEMED].
O credenciamento visa atender ao serviço de transporte automotivo escolar de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e servidores que prestam serviços nas unidades escolares da zona rural deste Município, de acordo com o quadro abaixo:
<table>
<tr><th>Linha/ Rota</th><th>Km Estimado Mensal</th><th>Vr. Estimado Mensal (R$)</th><th>Km Estimado Mensal</th><th>Vr. Estimado Anual (R$)</th></tr>
<tr><td>Calcário 1</td><td>9.034</td><td>23.127,04</td><td>108.408</td><td>277.524,48</td></tr>
<tr><td>TOTAL</td><td>9.034</td><td>R$ 23.127,04</td><td>108.408</td><td>R$ 277.524,48</td></tr>
</table>
O veículo deverá estar com velocímetro, tacógrafo e faixa escolar pintada ou adesivada, dispositivo de retenção e demais acessórios de segurança obrigatórios, todos em conformidade com determinações do CONTRAN, para que os serviços não sejam interrompidos, tendo em vista que os trajetos serão monitorados via sistema eletrônico de monitoramento e os valores serão pagos de acordo com as informações obtidas no sistema.</td></tr>
<tr><td>DO PRAZO E DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO:</td><td>A prestação dos serviços vigorará por um período de 36 (trinta e seis) meses, respeitando o calendário escolar de cada ano letivo, podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.
O prazo para início da prestação do serviço será de até 03 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e Emissão da respectiva Nota de Empenho.
O serviço de transporte dos alunos deverá ser prestado de acordo com o calendário escolar anual fornecido pela Secretaria de Educação [SEMED], e o CONTRATADO deverá estar à disposição para trabalhar nos dias considerados como LETIVOS e de ações educativas específicas da Secretaria de Educação [SEMED]. Pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.
O CONTRATADO poderá ser o motorista ou indicar o motorista contratado.
O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, deverá estar no nome do CONTRATADO, podendo credenciar apenas um veículo.</td></tr>
<tr><td>DO VALOR:</td><td>Este contrato tem o <u>valor estimado anual de R$ 277.524,48</u> (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), por quilômetro rodado.</td></tr>
<tr><td>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</td><td>As despesas, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias n<u>os</u>:
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u> [<u>SEMED</u>]:
· 1454.12.365.107.2099.33903642.0101.4728
· 1454.12.365.107.2099.33903499.0101.4726
· 1454.12.361.107.2099.33903642.0101.4725
· 1454.12.361.107.2099.33903499.0101.4724
Recursos: Próprios.</td></tr>
</table>

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Augusto Borges dos Santos / Fádua Khalil Sandri.
PROCESSO:	**Inexigibilidade n° 085/2022.**

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2022.

Vânia Resende Ferreira

Chefe Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênio – SEMED.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 407/2022

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**CARLOS FERNANDES**
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de pessoas físicas (naturais)**, decorrente do procedimento de **CREDENCIAMENTO,** para a prestação dos serviços **de transporte escolar rural, com a utilização de veículos tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016**, em atendimento a **Secretaria de Educação** [**SEMED**]. Este contrato tem o **valor estimado anual de R$ 250.675,20 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).** O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de **R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos)**, por quilômetro rodado.

Linha/ Rota	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Mensal (R$)	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Anual (R$)
Capelinha	8.160	20.889,60	97.920	250.675,20
TOTAL	**8.160**	**R$ 20.889,60**	**97.920**	**R$ 250.675,20**

DO PRAZO E DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO:	A prestação dos serviços vigorará por um período de **36 (trinta e seis) meses**, respeitando o calendário escolar de cada ano letivo, podendo ser prorrogado se houver interesse do **MUNICÍPIO** e previsão legal. O prazo para início da prestação do serviço será de até **03 (três) dias úteis,** após a emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e Emissão da respectiva Nota de Empenho. O serviço de transporte dos alunos deverá ser prestado de acordo com o calendário escolar anual fornecido pela **Secretaria de Educação** [**SEMED**], e o CONTRATADO deverá estar à disposição para trabalhar nos dias considerados como LETIVOS e de ações educativas específicas da Secretaria de Educação [SEMED]. Pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando, no mínimo, 800 (oitocentas) horas. O CONTRATADO poderá ser o motorista ou indicar o motorista contratado. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, deverá estar no nome do CONTRATADO, podendo credenciar apenas um veículo.
DO VALOR:	Este contrato tem o **valor estimado anual de R$ 250.675,20 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).** O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de **R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos)**, por quilômetro rodado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias nºs: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]:** · **1454.12.365.107.2099.33903642.0101.4728** · **1454.12.365.107.2099.33903499.0101.4726** · **1454.12.361.107.2099.33903642.0101.4725** · **1454.12.361.107.2099.33903499.0101.4724** **Recursos: Próprios.**
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Augusto Borges dos Santos / Fádua Khalil Sandri.
PROCESSO:	**Inexigibilidade n° 086/2022.**

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2022.

Vânia Resende Ferreira

Chefe Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênio – SEMED.

.....

Ratificação

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação,** nos termos do caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à contratação da empresa **LTN Serviços Médicos Ltda**, a qual foi credenciada por meio da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022,** cujo objeto é o credenciamento de profissionais de saúde (pessoa jurídica), sendo contratados, de início, médico clínico geral, médicos especialista (pediatra, ginecologista/obstetra, psiquiatra adulto e infantil, neurologista adulto e infantil, angiologista, vascular, gastroenterologista, otorrinolaringologista, hematologista, cardiologista, ortopedista, pneumologista, geriatra, mastologista, endocrinologista adulto e infantil, coloproctologista, dermatologista, nefrologista, urologista, radiologista ou diagnóstico por imagem, infectologista e oftalmologista), enfermeiro padrão, fisioterapeuta e farmacêutico, com jornada de trabalho em regime de plantão de 05 (cinco) e de 10 (dez) horas, em atendimento à Secretaria da Saúde. A realização do credenciamento por meio da Chamada Pública foi aberta no dia 07/07/2022 e permanecerá até o dia 06/07/2023. A empresa **LTN Serviços Médicos Ltda**, CNPJ **44.924.450/0001-46** se candidatou ao credenciamento na área de **Medicina**, com 01 (um) profissional, tendo apresentado a documentação em conformidade com o edital da referida Chamada Pública e credenciada conforme **Ata n° 074/2022**. A**Relação de Credenciados foi publicada no Órgão Oficial do Município - Jornal "Porta Voz" nº. 2114, de 16 (dezesseis) de setembro de 2022**.Estimou-se a quantidade máxima mensal de 20 (vinte) plantões de 05 (cinco) horas e 10 (dez) plantões de 10 (dez) horas. O valor de cada Plantão de 05 (cinco) horas é de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). O valor de cada Plantão de 10 (dez) horas é de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais). **O valor total estimado mensalmente é de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) e o previsto para 12 (doze) meses de R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).** Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 23 de novembro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

.....

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação,** nos termos do caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à contratação da empresa **Luana Pacheco Serviços Médicos Ltda.**, a qual foi credenciada por meio da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022,** cujo objeto é o credenciamento de profissionais de saúde (pessoa jurídica), sendo contratados, de início, médico clínico geral, médicos especialista (pediatra, ginecologista/obstetra, psiquiatra adulto e infantil, neurologista adulto e infantil, angiologista, vascular, gastroenterologista, otorrinolaringologista, hematologista, cardiologista, ortopedista, pneumologista, geriatra, mastologista, endocrinologista adulto e infantil, coloproctologista, dermatologista, nefrologista, urologista, radiologista ou diagnóstico por imagem, infectologista e oftalmologista), enfermeiro padrão, fisioterapeuta

e farmacêutico, com jornada de trabalho em regime de plantão de 05 (cinco) e de 10 (dez) horas, em atendimento à Secretaria da Saúde. A realização do credenciamento por meio da Chamada Pública foi aberta no dia 07/07/2022 e permanecerá até o dia 06/07/2023. A empresa **Luana Pacheco Serviços Médicos Ltda.**, CNPJ **47.287.200/0001-30** se candidatou ao credenciamento na área de **Medicina**, com 01 (um) profissional, tendo apresentado a documentação em conformidade com o edital da referida Chamada Pública e credenciada conforme **Ata n° 074/2022**. A **Relação de Credenciados foi publicada no Órgão Oficial do Município - Jornal "Porta Voz" nº. 2114, de 16 (dezesseis) de setembro de 2022**.Estimou-se a quantidade máxima mensal de 20 (vinte) plantões de 05 (cinco) horas e 10 (dez) plantões de 10 (dez) horas. O valor de cada Plantão de 05 (cinco) horas é de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). O valor de cada Plantão de 10 (dez) horas é de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais). **O valor total estimado mensalmente é de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) e o previsto para 12 (doze) meses de R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).** Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 23 de novembro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 236/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Diploma ou Certificado de Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Diploma ou Certificado de Curso Normal Superior com Habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Diploma ou Certificado de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental	18 aulas semanais na regência + 9 aulas semanais de extraclasse	QUADRO DE RESERVA	R$ 15,26 hora/aula + R$ 684,61 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

[1]diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.
[1]requisitos necessário para ingressar na função pública temporária.
[1]os diplomas ou certificados devem observar a resolução CNE/CP n° 01/2006 e/ou Lei n° 9.394/1996

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Descrição geral: Zelar pela educação integral de crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental, assumindo a responsabilidade pelos cuidados pessoais; participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem. Descrição específica: I - participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade de Ensino;II - elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;III - reunir-se semanalmente com o coordenador pedagógico, conforme legislação vigente, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;IV - desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente às orientações das Matrizes Curriculares Municipais, Base Nacional Comum Curricular e Diretrizes Curriculares Nacionais;V - participar efetivamente das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar e do processo ensino-aprendizagem, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas;VI - favorecer, por meio de atividades lúdico-pedagógicas e recreativas, as aprendizagens infantis, registrando, em formulário próprio, as observações do desenvolvimento da criança;VII - utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem do aluno;VIII - executar as atividades laborais, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;IX - manter-se em constante atualização profissional, participando de cursos, atividades e programas de Formação Continuada, conforme política de formação dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino estabelecida no Plano de Carreira;X - acompanhar a movimentação de entrada e saída das crianças nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, promovendo a segurança desses educandos;XI - cuidar das crianças, orientando-as quanto à aquisição de hábitos de higiene, conforme prevê a rotina da Educação Infantil;XII - oferecer mamadeiras aos bebês e às crianças pequenas, tomando o devido cuidado com o regurgito;XIII - acompanhar as crianças durante as refeições e auxiliá-las na ingestão (quantidade e forma adequada) de alimentos, orientando-as para que tenham bons hábitos alimentares;XIV - observar, durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, o comportamento das crianças e, quando necessário, prestar os primeiros socorros, relatando, por escrito, as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;XV - administrar medicamentos somente quando necessário e mediante prescrição médica, desde que solicitado, por escrito, pelo responsável legal da criança;XVI - comunicar, por escrito, ao responsável legal da criança os acontecimentos relevantes no decorrer do dia;XVII - zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e pelos materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades diárias, mantendo sempre organizado os objetos pessoais das crianças;XVIII - desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;XIX - colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade;XX - cumprir o Regimento Escolar;XXI - exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo. (Lei Complementar nº 594/2019)

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online.	Das 09:00 h do dia 28/11/2022 às 23h59min do dia 08/12/2022	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente.	Das 08:00 h às 13:00 h do dia 10/12/2022	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*

- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);

COPIA DA DOCUMENTAÇAO NECESSARIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇAO

- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES) da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não entregar a CÓPIA dos seguintes documentos frente e verso:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação dos dados do candidato.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será ISENTA.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os

documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (Anexo I) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6.5 – A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO QUADRO I NO MOMENTO DA ADMISSÃO.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutorial de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação[1].	10,0	2	20,0
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação[1]	Em andamento: 10,0	1	30,0
	Concluído: 30,0		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental[2]	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	6 meses (seis meses completos) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos	50,0	

[1] A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
[2] As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.
[2] O candidato que já tenha exercido alguma atividade na Prefeitura Municipal de Uberaba PODERÁ, para fins de pontuação em experiência profissional, apresentar declarações ou certidões na função exigida como experiência.

Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectiva comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:
I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de janeiro de 2018.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de Professor da Educação Básica – Anos Iniciais na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no ANEXO I deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no ANEXO I deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigátorio, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo;
V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.
VII – declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item “Meus recursos”, clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de

computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
VII – os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos no Quadro I Função Pública Temporária e na Lei Complementar nº 501/15 para cargo inscrito.
12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e Quadro I (função pública temporária), e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 05 (CINCO) DIAS, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (Área do Candidato - http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 25 de novembro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Edital de abertura nº236/2022 publicado no Porta-Voz nº2142 de 25 de novembro de 2022.		Uberaba/MG, 10 de dezembro de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		Documento n°:	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutorial de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação.		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação em ANDAMENTO		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação CONCLUÍDO		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental.		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Professor (a) da Educação Básica Anos Iniciais do Ensino Fundamental.		
Observação:		

Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)	Assinatura e matrícula do (a) Atendente

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Edital de abertura nº236/2022 publicado no Porta-Voz nº2142 de 25 de novembro de 2022.		Uberaba/MG, 10 de dezembro de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		Documento n°:	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutorial de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação.		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação em ANDAMENTO		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação CONCLUÍDO		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental.		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Professor (a) da Educação Básica Anos Iniciais do Ensino Fundamental.		
Observação:		

Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)	Assinatura e matrícula do (a) Atendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ERRATA: Edital nº 232/2022 – Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública Temporária de Médico (a) Especialista – Ginecologista/Obstetra, publicado pelo Porta-Voz nº 2139 de 18 de novembro de 2022

Publicou-se:

ANEXO I

[…]			
[…]	[…]		[…]
[…]		[…]	
[…]		[…]	[…]
[…]			
[…]			
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, com carga horária minima de 360 horas e/ou Residência, ambos na area de Ginecologista e/ou Obstetra e/ou Saúde em ANDAMENTO.			
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, com carga horária minima de 360 horas e/ou Residência, ambos na area de Ginecologista e/ou Obstetra e/ou Saúde CONCLUÍDO.			
[…]			
[…]			
[…]	[…]		

Publica-se corretamente:

ANEXO I

[…]			
[…]	[…]		[…]
[…]		[…]	
[…]		[…]	[…]
[…]			
[…]			
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência, ambos na área de Ginecologista e/ou Obstetra em ANDAMENTO.			
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência, ambos na área de Ginecologista e/ou Obstetra CONCLUÍDO.			
[…]			
[…]			
[…]	[…]		

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital nº 232/2022 de 18/11/2022.

Uberaba, 25 de novembro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ÉCLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ERRATA: Edital nº 234/2022 – Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública Temporária de Médico (a) Especialista – Psiquiatra Infantil, publicado pelo Porta-Voz nº 2139 de 18 de novembro de 2022

Publicou-se:

ANEXO I

[…]				
[…]	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL - Edital de abertura nº234/2022 publicado no Porta-Voz nº2139 de 18 de novembro de 2022.		[…]	
[…]		[…]		
[…]			[…]	[…]
[…]				
[…]				
[…]				
[…]				
[…]				
[…]				
[…]		[…]		

Publica-se corretamente:

ANEXO I

[…]				
[…]	MÉDICO (A) ESPECIALISTA – PSIQUIATRA INFANTIL - Edital de abertura nº234/2022 publicado no Porta-Voz nº2139 de 18 de novembro de 2022.		[…]	
[…]		[…]		
[…]			[…]	[…]
[…]				
[…]				
[…]				
[…]				
[…]				
[…]				
[…]		[…]		

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital nº 234/2022 de 18/11/2022.

Uberaba, 25 de novembro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ÉCLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Notificação de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, CIENTIFICÁ-LO da lavratura da Notificação abaixo descrita. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

INFRATOR	N° NOTIFICAÇÃO/PA	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
ANA LUCIA MORAES DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	NOT 29595/22 107/191554/22	06/10/2022	RUA DEZESSEIS 121/304 ALTOS DO COXIPO	DESOCUPAÇAO DE AREA PUBLICA	10 DIAS

UBERABA - MG, 24 de NOVEMBRO de 2022
Renê Inácio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 414 /2022

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIA	AGRANTIS FERTILIZANTES LTDA.
OBJETO	O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal Nº 13.695/2022 doa à DONATÁRIA, área de 56.566,31 m²(cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados),formada pelos lotes 53(parte) da quadra 09(parte); 54(parte) da quadra 09(parte); 55(parte) da quadra 09(parte); 56(parte)da quadra 09; 57(parte) da quadra 09(parte;); 58(parte) da quadra 09(parte) e 59(parte) da quadra 09(parte), localizada na Avenida Rio Grande, no Distrito Industrial Uberaba Delta – 2ª Etapa (DI-III), matriculados, respectivamente, sob os nºs 53.323, 53.324, 53.325, 53.326, 53.327, 53.328, e 53.329 no Cartório do 1º CRI, com a seguinte descrição: “Um terreno, sem benfeitorias, situado no distrito desta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial Uberaba Delta – 2ª Etapa, na Avenida Rio Grande, formado pelos lotes 53(parte) da quadra 09(parte); 54(parte) da quadra 09(parte); 55(parte) da quadra 09(parte); 56(parte)da quadra 09; 57(parte) da quadra 09(parte;); 58(parte) da quadra 09(parte) e 59(parte) da quadra 09(parte), medindo 150,00 m (cento e cinquenta metros) de frente para a citada Avenida Rio Grande, 298,00 m (duzentos e noventa oito metros) do lado direito, confrontando com a área verde 18, 247,59 m (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta e nove centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o módulo 52 e 321,10 m (trezentos e vinte um metros e dez centímetros) mais 53,41 m(cinquenta e um metros e quarenta um centímetros) totalizando 374,51 m (trezentos e setenta e quatro metros e cinquenta um centímetros) de largura dos fundos, confrontando com o limite da 2ª Etapa, perfazendo a área de 56.566,31m² (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados)”
PRAZO	A área ora doada reverterá ao Patrimônio Público Municipal se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura a DONATÁRIA não obedecer ao disposto neste instrumento, na Lei Municipal nº 13.695/2022 e no Protocolo de Intenções.
FUNDAMENTO	O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 13.695/2022 e decisão do STF na ADI nº 927-3 (Ação Direta de Constitucionalidade).
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO DISPENSA Nº 073/2022.

Uberaba, 23 de Novembro de 2022.

Rui Gomes Nogueira Ramos
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

SECRETARIA DA FAZENDA

Notificações

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - UBERABA - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 08 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROBILARA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	07.103.841/0001-73	5401/00073/2022
AGROBILARA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	07.103.841/0001-73	5401/00077/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: PAULO SÉRGIO RÊGO	Matrícula: 00010122
Cargo: DIRETOR DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO SEC DA FAZENDA / 203	Assinatura:

Paulo Sérgio Rêgo
Chefe de Dpto. de Fiscalização - SEFAZ
Decreto nº 203 de 03/02/2021

Data de afixação: 08/11/2022

Data de desafixação: 23/11/2022

Editais

NOTIFICAÇÃOSEFAZ

O Município de Uberaba, através da Secretaria de Fazenda, por seu titular, pelo presente, nos termos do inciso II, do art. 181, da Lei Complementar nº 606/2020, Código Tributário Municipal, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo nominados a comparecerem na Prefeitura Municipal de Uberaba, no atendimento do Cadastro Imobiliário, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste edital, para tomarem conhecimento das diligências solicitadas nos processos administrativos abaixo relacionados.

NOME	Processo Administrativo	CPF/ CNPJ
GRIGÓRIO PEREIRA DE CARVALHO	PA 20140/2018	362. XXX. XXX-63
FRANCISCO PUERTAS ZAFRA	PA 1054/2020	031. XXX. XXX-67
FRANCISCO PUERTAS ZAFRA	PA 1065/2020	031. XXX. XXX-67
OSVALDO DE SOUZA BOLINA	PA 1386/2020	294. XXX. XXX-20
ANDRESSA DE PAULA SALGE	PA 1400/2020	062. XXX. XXX-52
JULIO CESAR FERREIRA	PA 11392/2021	696. XXX. XXX-87
RONALDO RODRIGUES DA SILVA	PA 11401/2021	771. XXX.XXX-04
CLAUDINEI ROBERTO SIQUEIRA	PA 945/2021	863. XXX. XXX-72
CHAVE DE OURO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME	PA 4816/2022	01. XXX. XXX/XXXX-40
CHAVE DE OURO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME	PA 4885/2022	01. XXX. XXX/XXXX-40
CHAVE DE OURO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME	PA 4886/2022	01. XXX. XXX/XXXX-40
RAFAEL BATISTA DA SILVA	PA 5078/2022	020. XXX. XXX-06
ANDRÉ LUIZ RODRIGUES	PA 7536/2022	446. XXX. XXX-87
CARLOS EDUARDO MURILO	PA 8618/2022	260. XXX. XXX-40
FLÁVIO DE BRITO RIBEIRO	PA 10122/2022	055. XXX. XXX-09
WENDEL FAGNER RODOVALHO	PA 11536/2022	084.XXX.XXX-88
LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA	PA 11718/2022	025. XXX. XXX-16
MAGALI MARCILIA DE PAIVA	PA 12499/2022	008. XXX. XXX-15
PLÍNIO OMAR DE AGUIAR E OUT	PA 12502/2022	416. XXX. XXX-91
LINDOMAR SISCONETO	PA 13482/2022	061. XXX. XXX-20

O não comparecimento no prazo estipulado importará no arquivamento dos respectivos processos.

Uberaba, 21 de novembro de 2022.

ROBERTO TOSTO DIAS

Secretário de Fazenda

SECRETARIA DA SAÚDE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE SUS/UBERABA Nº E 30/2.022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL DA CRIANÇA

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	HOSPITAL DA CRIANÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.440.199/0001-08
PROCESSO	01/14318/2022
VALOR TOTAL	R$ 155.169,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1510.10.302.101.2035.0000.33504199.0.159-6928
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Convênio o repasse de R$ 155.169,00 (cento e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais) em parcela única ao HOSPITAL DA CRIANÇA, oriundo de Emenda Parlamentar – Portaria GM/MS de nº 747 de 05 de abril de 2022 para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observado o disposto no Capítulo II da Portaria nº 684 de 30 de março de 2022, conforme plano de trabalho que compõe matéria e formalmente o presente termo.
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Dr. Sétimo Bóscolo Neto Pelo Hospital da Criança: Maria Aparecida Garatti Magnabosco
GESTORA DO CONVÊNIO	Luísa Alves Rodrigues da Cunha
FISCAL DO CONVÊNIO	Ana Vera Abdanur Carvalho Silveira
DATA	23/11/2022

Uberaba/MG, 23 de novembro de 2022

DR. SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 153/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Uberaba, à luz do disposto nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, comunica que decidiu, em decorrência do declinac na Ata de Registro de Preços Estadual n° 199/2021, aplicar a penalidade c advertência conforme Cláusula 8.1.1, em face da empresa **NSA Distribuido de Medicamentos EIRELI**, nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/2002.

Em observância ao princípio constitucional do devido processo leg fica facultado à empresa contratada o direito de apresentar recurso, se c interesse for, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar c publicação deste edital, nos termos do art. 109, I, "f", da Lei n° 8.666/93.

Uberaba, 24 de novembro de 2022.

SETIMO BOSCOLO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC. 153/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Extrato do Termo de Contrato nº 17/2022
Processo Administrativo n° 09/2022
Pregão Eletrônico nº 12/2022

CONTRATANTE:	**Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL**
CONTRATADA:	**COOPERATIVAS DOS TRANSPORTADORES DE UBERABA - CNPJ sob o nº 03.278.237/0001-27**
OBJETO:	**- Constitui objeto da presente licitação a prestação transporte, por meio da utilização de 05 (cinco) veículos tipo van com motorista, com capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, e ano de fabricação não inferior a 2015, conforme especificações constantes no quadro abaixo:**

Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM NO MINIMO 5 (CINCO) UNIDADES DISPONÍVEIS; EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, TACÓGRAFO, GPS COM RASTREAMENTO PARA CONTROLAR A QUILOMETRAGEM PERCORRIDA, (o qual deverá ser fornecido a senha para a FUNEL para monitoramento on-line), BANCOS RECLINÁVEIS (individuais), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS COM O MOTORISTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 7(sete) ANTERIORES AO DO ANO EM CURSO.** **- DISPONÍVEL PARA DESLOCAR TANTO NA ÁREA URBANA, RURAL E ESTRADAS, CONFORME NECESSIDADE DA FUNEL.** **- COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE MANUTENÇÃO MECÂNICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMBUSTÍVEL, PEDÁGIO E HOSPEDAGEM, QUANDO NECESSÁRIO.** **- QUILOMETRAGEM ESTIMADA MENSAL EM 8.333,33 KM/MÊS, DEVENDO SER PAGO APENAS A QUILOMETRAGEM RODADA EM CADA MÊS.** **- DESPESAS COM EVENTUAIS VIAGENS POR CONTA DO CONTRATADO;** **- PERÍODO: 12 MESES PRORROGÁVEIS COM INICIO A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.** **OBSERVAÇÃO:** **- ESTIMATIVA DE 100.000 KM POR ANO.**	**SV**	**01**

PRAZO:	**-** O CONTRATO será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da FUNEL e previsão legal e orçamentária,** com início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.
VALOR:	**O valor da contratação é de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), por quilômetro rodado, perfazendo o valor total de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte Recurso: Própria Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL **3720.27.811.110.2018.33903958.0100.18102**
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico nº 12/2022**

Uberaba/MG, 24 de novembro de 2022.

Guilherme Cecílio Resende
Presidente Interino da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – Funel
Decreto 2783/2022

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES”

CONTRATADA: R & S COMUNICIÇÃO VISUAL EIRELI – EPP

OBJETO: Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES”** vem comunicar a rescisão contratual amigável da **Ata de Registro de Preços 06/2022** junto a empresa **R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP**, cujo a finalidade é a prestação de serviços gráficos, celebrada em **16 de maio de 2022**, através do **Pregão Eletrônico 06/2022**.

Uberaba/MG, 21 de novembro de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

D E S P A C H O

PROCESSO -	Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2022
CONVENENTE -	**VIVAS CULTURA E ESPORTE LTDA**
OBJETO -	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando implantar projeto/programa de captação de incentivo fiscal e doações de pessoas físicas para o Projeto de Requalificação do Memorial Chico Xavier – Pronac 200197, ao valor global de R$42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), incluindo, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros, bem como o percentual de 2,78% sob o percentual de recursos captados via Lei Rouanet e 7% dos recursos captados via doação direta (*crowdfunding*), conforme dispositivos previstos na Lei 8.313/1991 que restabelece princípios da Lei n° 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências; Lei 11.904/2009 que institui o Estatuto de Museus e dá outras providências; Lei nº 12.448 que cria o Memorial Chico Xavier. Nos termos do Art. 25, inciso II c/c art. 13, da Lei nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Presidência.
ORÇAMENTO	2620.13.392.113.2006.0000.33903999.0.100.14170

Vistos – Assessoria Jurídica, CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio no artigo 26 caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 24 de Novembro de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

Decreto Municipal nº 761/2021

Outros atos

PORTARIA N.º 019/2022 – FCU

Republicada por incorreção

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DE ARTE NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES”.

Cássio Luis Facure, Presidente de Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, e demais legislações atinentes à matéria.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar membros para compor **Comissão de Seleção do Edital de Ocupação das Galerias de Arte** no âmbito da *Fundação Cultural de Uberaba – "Professor Antonio Carlos Marques"*.

I. **Membro**- MARIA ANTONIETA BORGES LOPES - Escritora e Historiadora

II. **Membro-** JORGE ALBERTO NABUT - Escritor e Curador do CCCP

III. **Membro-** LUIZ HOZUMI NOJIRI JÚNIOR - Supervisor Técnico do Centro Cultural SESIMINAS de Uberaba

IV. **Membro-** RODRIGO FREITAS RODRIGUES - Professor do Instituto de Artes da UFU, Coordenador do Museu Universitário de Arte - MUNA

V. **Membro-** LUCIMAR BELLO P. FRANGE - Artista Visual, Arte Educadora e Escritora

VI. **Membro** – PAULO MIRANDA - Chefe do Departatamento de Ações Culturais e Assuntos Afro

Art. 2º - Competeà Comissão de Seleção do Edital de Ocupação das Galerias de Arte no âmbito da Fundação Cultural de Uberaba – Professor Antônio Carlos Marques:

I. Promover seleção de propostas de exposições de artes visuais nas mais diversas tendências, propiciando aos artistas e comunidade em geral a participação na produção cultural local e nacional no âmbito das artes visuais contemporênea desta Fundação Cultural – Professor Antônio Carlos Marques.

Art 3º - Fica assegurada aos membros da comissão a faculdade de convocar servidores para prestar assessoramento técnico e pareceres em assuntos específicos.

Art. 4º - Esta Comissão terá mandato até 28 de outubro de 2023 (um ano), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba/MG, 23 de novembro de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "*Prof. Antônio Carlos Marques*"

.....

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM - FETI – EXERCÍCIO 2022. No vigésimo quarto (24) dia do mês de novembro de 2022, às oito horas, iniciou-se, presencialmente, a décima segunda reunião ordinária do Conselho Diretor convocada pela Presidente deste. Compareceram à reunião os seguintes membros do Conselho Diretor da FETI Gestão 2021-2022: Alcides André Carvalho (Diretor da Receita Municipal da Secretaria da Fazenda); Cynthia Bessa de Souza (Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação); Marcius Marques Mendes (Representante do SEBRAE MINAS); Sandra Claudia Capuzzo Barra, (Administradora, ocupante de cargo efetivo no Município, em exercício na FETI), Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira (Secretária Municipal de Educação e Presidente do Conselho) e Sônia Manzan (Presidente da FETI e Secretária Executiva do Conselho Diretor). A Presidente, após a verificação do quórum, declarou aberta a reunião. Sidnéia e Sônia cumprimentaram e agradeceram a presença de todos os conselheiros e iniciou-se a discussão dos assuntos da pauta, observado o disposto no Art. 4º do Decreto 1489/2018:1.Relatou sobre os cursos livres de Libras, Contabilidade, Inglês e o Curso da Defesa Civil que está sendo ofertado aos alunos da FETI. Convidou os conselheiros para estarem presentes. A abertura será no dia 25 de novembro as 12 (doze) horas coordenado pela equipe da Defesa Civil; 2.Em relação aos projetos da FETI, Sônia participou os conselheiros sobre Cronograma de eventos até janeiro de 2023 e os convidou a participar dos eventos que serão de grande importância para a comunidade; 3.informou sobre a formalização dos termos de convênio já assinados com os Municípios de Coromandel e Água Comprida, onde serão implantados 02 (dois) novos polos, conforme objetivos do Projeto "FETI Sem Fronteiras" para a oferta dos cursos de Iniciação Profissional com data de abertura prevista para segunda quinzena de janeiro de 2023;4.Informou, ainda, sobre a realização da Feira de Empreendedorismo, protagonizada pelos alunos da FETI. O evento aconteceu na Uniube, no dia 27 de outubro de 2022, sendo o primeiro resultado do Projeto Jovens em Ação. Haverá duas novas edições em 2023 e 2024;5.Regulamentação que autoriza a FETI atuar como Agente de Integração de Estágio junto a Administração Municipal. Esta medida criará oportunidades para os jovens alunos da FETI;6. Deliberação para alteração do Estatuto, mediante consulta jurídica prévia, constando que o presidente da FETI presidirá o Conselho Diretor cumulativamente, excluindo a função do Secretário Executivo;7.Por fim apresentou relatório elaborado pelo Conselho Fiscal sobre as situações financeira, patrimoniais e contábeis da Fundação para fins de aprovação. Todos os assuntos ora tratados foram aprovados por unanimidade pelo Conselho Diretor e nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 9 (nove) horas eu, Sandra Claudia Capuzzo Barra, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais membros titulares presentes.

Alcides André Carvalho
Diretor da Receita Municipal da Secretaria da Fazenda
Cynthia Bessa de Souza
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Marcius Marques Mendes
Representante do SEBRAE MINAS
Sandra Claudia Capuzzo Barra,
Administradora, ocupante de cargo efetivo no Município, em exercício na FETI
Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Secretária Municipal de Educação e Presidente do Conselho
Sônia Manzan
Presidente da FETI e Secretária Executiva do Conselho Diretor

FUNDAÇÃO PROCON

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do VI Aditivo ao Termo de Contrato de Locação e Prestação de Serviços n° 007/2018

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.**
CONTRATADA:	**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB.**
OBJETO:	**prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Contrato referenciado, cuja objeto e a locação de 25 (vinte e cinco computadores, com instalação e assistência técnica), em atendimento a **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**.
VALOR:	Diante do acima exposto, o valor permanece em **R$ 4.784,14** (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), pelo período de 30 (trinta) dias.
PRAZO:	Em decorrência do disposto no item anterior, **prorroga-se o prazo por mais 30 (trinta) dias,** a partir do seu referido vencimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3610.04.122.401.8010.33903912.0170.19154
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	**FISCAL: Neilon Nice de Sousa Alves.** **GESTOR: Marcela Baroni Scussel Mauad.**
LICITAÇÃO:	**Dispensa de Licitação n° 003/2018**

Uberaba/MG, 17 de novembro de 2022.
Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Decreto nº 406/2021

CODAU

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 179/2022 de 21/11/2022, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de adesivo plástico, fita veda rosca e pasta lubrificante,

destinados a suprir a demanda dos setores de manutenção de água desta Codau, conforme Termo de Referência anexo II do edital, em atendimento a solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS EIRELI o item 01 ao valor unitário de R$4,30 (quatro reais e trinta centavos) e ao valor total de R$1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais) e o item 03 ao valor unitário de R$14,80 (quatorze reais e oitenta centavos) e ao valor total de R$2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais), tendo em vista que os valores ofertados encontram-se abaixo dos verificados pela seção de compras através do mapa de cotação nº 1153/2022, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 179/2022 e RELATÓRIO nº181/2022. Ressalta-se que o item 02 foi revogado em razão do valor está acima do estimado no edital e não atenderem à espessura e norma NBR.

Emita-se a

Ata de Registro de Preços.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 23 de novembro de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO cujo objeto é a aquisição de Empilhadeira Elétrica Tracionada - capacidade mínima de 1.600KG - Elevação Máxima: 3500 MM - Largura do Garfo: 680 x 1150 - Rodas: Dupla de Ferro/PU - Acabamento: Aço Carbono, conforme condições e características técnicas descritas neste Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Controle e Segurança Patrimonial e Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 28/11/2022 até às 08:59 horas do dia 08/12/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 08/12/2022

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1° Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.060-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 24 de novembro de 2022.

Rodrigo Sene Queiroz

PREGOEIRO

Portaria nº 100/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de polímero catiônico de poliacrilamida, destinado ao processo de centrifugação/desidratação de lodo via decanter centrifugo das unidades de tratamento de esgoto Francisco Velludo, Hugo Rodrigues da Cunha e Filomena Cartafina, pelo período de 12 meses, conforme condições contidas no Termo de Referência anexo II do edital, em atendimento a solicitação da Gerência de Esgotos Sanitários e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 28/11/2022 até às 08:59 horas do dia 08/12/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 08/12/2022

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1° Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.060-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34)

3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 23 de novembro de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva

PREGOEIRO

Portaria nº 100/2022

CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM Nº 01/2021 / Nº MPMG 096/2021

CONVENENTE:	**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM INTERVENIÊNCIA DE SUA OUVIDORIA, E A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**
CONVENIADO:	**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento a criação de uma **REDE DE OUVIDORIAS** interligada com a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando agilizar e facilitar a tramitação e resposta das manifestações atinentes a cada Município, encaminhadas por cidadãos à Ouvidoria do MPMG, de forma a propiciar a participação popular no processo de otimização e aperfeiçoamento da gestão pública, bem como na prática do controle social, consolidando, assim, o exercício da cidadania e a democracia deliberativa.
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 5º, inciso XXXIII e 37, §3º, inciso I, da Constituição Federal; Artigo 4º, III, da Resolução nº. 95, de 22 de maio de 2013, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.
DA VIGÊNCIA:	O período de vigência é indeterminado, a partir da sua assinatura, e será revogado pela vontade das partes ou pelo descumprimento de suas cláusulas
DATA DA ASSINATURA:	26/10/2022
SIGNATÁRIOS	Pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais: **NÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS**, Promotora de Justiça e Ouvidora do Ministério Público do Estado de Minas Gerais Pela Prefeitura de Uberaba/MG: **ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**, Prefeita.

Uberaba/MG, 17 de novembro de 2022.

Maurício Moreira da Silva Júnior

Dpto. Ouvidoria e Transp. Governamental

Decreto nº 024/2021

Poliana Helena de Souza

Controladora Geral

Decreto nº 003/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONVALE- Tomada de Preço 002/2022- torna público que fará realizar no dia 13/12/22, com entrega dos envelopes e abertura dos envelopes às 09:00 horas, no departamento de Licitação, licitação da modalidade Tomada de Preço, regime de execução: indireta; tipo de licitação: empreitada por menor preço global, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA A FINALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO ATERRO SANITÁRIO de Uberaba, conforme projeto e planilhas anexas ao edital. Maiores informações estarão à disposição na sede do CONVALE, Departamento de Licitação, na Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135 – Bairro Boa Vista – Uberaba/MG – CEP 38.017-250 – Fone: (034) 3332-6800. Pollyana Andrade. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. E-mail: convale.adm2018@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Resolução nº :010/2022/CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições conferidas pela Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Lei 8.742/93 e suas alterações ulteriores, Lei Municipal 9.520/04, e as alterações promovidas pela Lei 12.138/2015, Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações ulteriores, Decreto Municipal 0528/2017, torna público o Chamamento Público para seleção de projetos a ser **AUTORIZADO A REALIZAR CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO – FUMAPI E CONFORME APROVADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Resolve:

Art. 1º. Tornar Público o Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos para CERTIFICAÇÃO visando CAPTAÇÃO DE RECURSOS por meio do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso - FUMAPI para Organizações da Sociedade Civil/OSC e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP, sem fins lucrativos;

Art. 2º. Os efeitos dessa resolução retroagem a data da aprovação em plenária, realizada no dia 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Sáthia Silva de Almeida
Presidente do CMDI
Gestão 2021/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP CADASTRADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO DE UBERABA/MG - FUMAPI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso DE Uberaba/MG-CMDI, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos da Organização da Sociedade Civil e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede no Município de Uberaba, inscrita no Conselho, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso - FUMAPI, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento à pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso). Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados à captação dos recursos para o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso – FUMAPI.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Lei Municipal nº 9.833 de 23 de novembro de 2005: Cria o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso;

Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações ulteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em

acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; e Decreto Municipal 0528 de 26/04/2017;

Art. 3º O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Uberaba/MG, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura e organização proposta neste Edital e em seus anexos.

Art. 4º Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo: Modelo de Planilhas de Detalhamento de Custo

Art. 5º - Para fins deste Edital considera-se:

I. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (redação Artigo 2º, Inciso I, Alínea A da Lei Federal nº 13.204 de 14/12/2015);

II. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO: pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei 9790/99 , que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

III- PROJETO SOCIAL: tem o papel de descrever qual a transformação que a sua implementação irá produzir na vida das pessoas idosas, beneficiadas e, ou na realidade **social** que ele se propõe atingir; qual o impacto que o projeto produzirá.

IV- PARCERIA: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e OSC e OSCIP, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. (redação Artigo 2º, Inciso III da Lei Federal nº 13.204 de 14/12/2015);

V. DIRIGENTE: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros. (redação Artigo 2º, Inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014);

VI. ADMINISTRADOR PÚBLICO: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros. (redação Artigo 2º, Inciso V da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014);

VII. TERMO DE FOMENTO: Para pagamento em parcela única, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. (redação Artigo 2º, Inciso VII da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014);

Art. 6º A captação de recursos financeiros será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente e o seu objetivo será o financiamento do respectivo projeto.

Parágrafo único. Caso o projeto apresentado não esteja de acordo com o presente edital, a instituição proponente deverá readequar o projeto e novamente apresentá-lo ao CMDI.

Art. 7º - Os recursos do FUMAPI têm como objetivos específicos financiar projetos que versarem sobre:
I – POLÍTICAS, PROGRAMAS E PROJETOS da assistência social, esporte, educação, saúde, cultura, cidadania, lazer, qualificação social e profissional, convivência familiar e comunitária para as pessoas idosas.
II – Serviços especiais de prevenção e atendimento às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
III – Aquisição de materiais de custeio/investimento;
IV – Adequação do espaço físico/pequenas reformas para melhor atendimento da pessoa idosa;

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Poderão participar do processo de seleção Organizações da Sociedade Civil, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital de Seleção, com seus anexos, e que:

I. Em seus atos constitutivos definiram expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo;
II. Comprovadamente realizem atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos das pessoas idosas.

Art. 9º Além das proibições previstas no Art. 39 nos §§ 1º ao 5º da Lei 13.019/2014 e suas alterações, ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública seja ela no âmbito municipal, estadual ou federal nos últimos 05 anos, exceto se: a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados. b) For reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição. c) Se apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
IV. Tenha sido punida com uma das seguintes ações: a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública. b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a 2 anos.
V. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 08 anos;
VI. Utilize os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, salva nas hipóteses previstas em lei específica;
VII. Possuam Termo de Fomento ou de Colaboração vigentes com qualquer órgão da administração pública municipal para a execução de objeto e público idênticos no mesmo período de execução ao da proposta apresentada por este edital;

DO PROCESSO SELETIVO:

Art. 10 - O Processo Seletivo de que trata o presente Edital será composto de etapa única composta pela habilitação da proponente conforme critérios definidos neste Edital.

Art. 11 - A habilitação consistirá no recebimento da documentação pela Comissão de Seleção do CMDI, a ser constituída pela Plenária do CMDI.
Parágrafo único: A Comissão de Seleção verificará a validade dos documentos apresentados, conforme critérios definidos neste Edital, emitindo um relatório técnico, informando se a organização pleiteante está cumprindo as exigências. Serão desconsideradas propostas em função de:
a. Vedações impostas nos termos deste Edital;
b. Decisiva inconsistência técnica da proposta e/ou das informações prestadas;

DA INSCRIÇÃO
Art. 12 - As inscrições para esse Edital serão gratuitas e realizadas no período de 30 dias após a publicação do mesmo.
Art. 13. O projeto de captação de recursos, deverá ser protocolado no CMDI, situado Rua Artur Machado, 553 - Centro, durante o expediente, de segunda a sexta no horário das 8h às 17h. A documentação para inscrição deverá estar assinada por representante legal da organização.

Art. 14. No pedido de inscrição a instituição deverá protocolar com os seguintes documentos:
I - Quando Organizações da Sociedade Civil:
a. Ofício solicitando a habilitação no procedimento;
b. Cópia do Estatuto Social atualizado, registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;
c. Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;
d. Cópia da Cédula de Identidade e CPF do responsável pela entidade;

e. Comprovante de endereço residencial do responsável pela entidade;
f. Comprovante da inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que comprove a existência da organização há no mínimo 01 (um) ano;
g. Cópia de comprovante de endereço da entidade;
h. Projeto Básico com a Planilha de Custos.

Art. 15. Serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.053/1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira oficial de Órgão de Classe; ou Passaporte válido.

Art. 16. Quando da análise da documentação, a Comissão do CMDI poderá verificar erros e solicitar a correção destes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, desde que a solução apresentada não altere a proposta apresentada, a qual será remetida por e-mail, devendo a entidade notificada confirmar o recebimento do e-mail.

Art.17. São considerados erros e omissões sanáveis aqueles que tratam de questões relacionadas à constatação de dados, informações do tipo histórico que não afetem substancialmente os termos do Edital.

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Art. 18. A análise de mérito dos projetos será realizada pelo Pleno do CMDI, em reunião ordinária ou extraordinária, especialmente, convocada para esse fim, e considerará a qualificação técnica e capacidade operacional da Proponente, que aprovará ou não o projeto para a captação de recursos nos termos deste Edital.

Art. 19. Será divulgada por meio de Resolução específica, a relação dos projetos habilitados e os não habilitados pelo CMDI, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade Uberaba e afixada na sede.

Art. 20. Os projetos que não forem habilitados caberão recurso impetrado pelo Proponente ao Pleno do CMDI, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do Diário Oficial dos resultados final, o qual deverá ser protocolado na sede do CMDI, em seu regular horário de funcionamento.
Art. 21. O resultado final da seleção de que trata este Edital será homologado pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e publicado no Diário Oficial do Município por meio de Resolução.

Art. 22. Após a aprovação pelo Pleno do CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, proceder-se-á à emissão do Certificado de Captação de Recursos – CCR para a entidade proponente.

DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR
Art. 23. O CCR autoriza a captação de recursos para projetos, habilitados pelo Pleno do CMDI em favor das Organizações, sem fins lucrativos destinados ao Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso – FUMAPI.

Art. 24. O prazo de validade do CCR será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua concessão.
Art. 25. Efetivada a captação, a entidade beneficiada deverá comunicar de imediato ao CMDI, via ofício ou e-mail.
Art. 26. Confirmado o depósito do valor captado na conta do FUMAPI, o Conselho Municipal de dos Direitos do Idoso - CMDI procederá à transferência através de Celebração de Termo de Fomento de acordo com a Lei Federal nº: 1309/2014, sendo percentual de 90% (noventa por cento) para a organização captadora.

Art. 27. Serão deduzidos 10% (dez por cento) do valor total captado pela entidade para destinação ao FUMAPI, que serão utilizados para universalização da política da pessoa idosa conforme objetivos e critérios estabelecidos e aprovados pelo CMDI.
Art. 28. O nome do doador ao Projeto aprovado via FUMAPI só poderá ser divulgado mediante a autorização expressa do doador, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.
Art. 29. O CCR poderá ser revogado por decisão do Pleno do CMDI, em caso do não cumprimento dos prazos e/ou parecer técnicos desfavoráveis, ficando assegurado o direito de pedido de reconsideração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da decisão.
Art. 30. No caso de revogação do CCR, o valor captado que esteja na conta do FUMAPI ficará sob a responsabilidade do CMDI, que poderá aplicá-lo no financiamento de novos projetos, dando ciência do fato ao doador.
Art. 31. Será aceita a apresentação de, no máximo, 04 (quatro) projetos por entidade, desde que com objetos diferentes, vinculados a um mesmo CCR, podendo, inclusive, haver execução continuada destes projetos, até que seja exaurido o valor total do CCR.

DAS DESPESAS
Art. 32. Não serão cobertas com recursos financeiros do FUMAPI, inclusive os originários de captação (CCR), despesas com:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto das parcerias;
II - Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração aos integrantes do corpo dirigente da instituição ou aos servidores públicos federais, estaduais ou municipais integrantes da Administração, direta ou indireta;
IV - Estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
V - Bolsas de qualquer natureza para equipe técnica da entidade ou do projeto, visando o custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa e equivalentes;
VI - Outras despesas não previstas na proposta original, ou não autorizadas pela legislação vigente que legitima os repasses de recursos às Organizações da Sociedade Civil;

DO PROJETO BÁSICO

Art. 33. O Projeto Básico deverá ser apresentado pelo Proponente juntamente com o Plano de Trabalho, em 02 (duas) vias impressas originalmente, rubricadas pelo (a) Representante Legal da entidade, com 01 (uma) cópia em meio eletrônico, em formato 'doc.', e em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis neste Edital, e conterá, no mínimo:
I. Identificação: dados da instituição proponente e de seu representante legal; dados do projeto e do responsável pelo projeto;
II. Considerações gerais: explicitar, de maneira sucinta e focada no objeto do projeto, o comprometimento da Instituição com as políticas públicas que garantam a efetivação dos direitos da pessoa idosa e famílias no âmbito da Cidade de Uberaba, garantindo-lhes proteção integral e prioridade absoluta;
III. Justificativa: fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade, identificados de maneira objetiva;
IV. Objetivo geral: o que se pretende
V. Objetivos específicos: detalhamento do objetivo geral, necessário ao seu alcance;
VI. Metas/Produtos/Resultados: indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários, direta ou indiretamente, do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada;
VII. Metodologia: explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas e meio de realização); detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a interelação entre as mesmas;
VIII. Público alvo: usuários destinatários das ações do projeto;
IX. Abrangência: indicação do(s) bairro(s) e/ou localidade(s) em que o projeto será desenvolvido ou em que se situa o seu público alvo;
X. Informações quanto à capacidade técnica e operacional da proponente:
a. Parcerias: menção à existência de convênios já celebrados pela instituição/entidade, parcerias e articulação com a rede de atendimento, especificando o papel de cada um;
b. Equipe técnica / Recursos Humanos: relacionar os profissionais que atuarão no projeto: quantidade, qualificação e função;
c. Infraestrutura física própria: informação quanto à estrutura física da Proponente, que servirá de base de apoio à gestão do Projeto; e
d. Recursos materiais próprios: informação quanto aos recursos materiais permanentes da Proponente, que serão utilizados na gestão do Projeto.
XI. Planilha de detalhamento de custos: estimar os custos, detalhadamente, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto. Estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e àquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.
XII. Plano de aplicação: detalhamento das despesas, inclusive daquelas que eventualmente correrão à conta da contrapartida da Proponente;
XIII. Previsão de prazo para a execução: especificar a duração da execução do projeto, em meses;
XIV. Cronograma de execução: identificar o lapso temporal, não superior a dois anos, em que cada uma das atividades será desenvolvida durante a execução do projeto, fixando as datas estimadas para início e término das várias etapas/fases em que se desmembrará o Projeto (início e término);
Art. 34. O Projeto Básico será apreciado pela Comissão de Seleção do CMDI juntamente com o Plano de Trabalho.
Art. 35. Caso as correções ao Projeto Básico não sejam entregues no prazo estabelecido no item anterior, implicará a desistência no prosseguimento do processo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36. A fiscalização, acompanhamento das ações e a avaliação da prestação de contas dos instrumentos jurídicos celebrados com recursos do FUMAPI são de competência do CMDI e da Secretaria de Desenvolvimento Social.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 37. Durante o período de vigência do projeto aprovado pelo CMDI segundo os termos deste edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão prever em seu plano de trabalho uma prestação de contas ao final de cada semestre.
Art. 38. A SEDS poderá fornecer manual para prestação de contas às Organizações da Sociedade Civil parceiras, quando da celebração do Termo de Colaboração ou Fomento, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.
Art. 39. Eventuais alterações no conteúdo do manual para prestação de contas deverão ser previamente informadas à entidade de atendimento parceira, bem como publicada no Diário Oficial do município;
Art. 40 A prestação de contas apresentada pelas entidades de atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
Art. 41. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
Art. 42. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
Art. 43 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Art. 44. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade de atendimento, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

Art. 45. A SEDS e o CMDI deverão considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório de visita técnica eventualmente realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
Art. 46. A Secretaria de Desenvolvimento Social emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.
Art. 47. As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
Art. 49. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos por esse Edital poderão, a critério do CMDI, ser doados quando, após a consecução do objeto do Projeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.
DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E OU COLABORAÇÃO
Art. 48. A celebração do Termo de Fomento dar-se-á em consonância com a Lei nº 13019/14 e suas alterações ulteriores;
Art. 49. A instituição declarada apta, através deste processo seletivo, deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem Termo de Fomento, bem como durante todo o período de execução do Termo de Fomento ou Colaboração eventualmente firmados.
Art. 50. Por ocasião da formalização do instrumento, em havendo necessidade, será solicitada a apresentação de outros documentos, além daqueles solicitados neste Edital.
Art. 51. À entidade, convocada para assinatura do Termo de Fomento, que não esteja com sua documentação regular, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para regularização, sob pena de ser considerada desistente.
Art. 52. Assinará, obrigatoriamente, o Termo de Fomento com a SEDS, o representante legal da instituição selecionada, o gestor da parceria/concedente, o fiscal da parceria, juntamente com duas testemunhas.
Art. 53. Quando da celebração do Termo de parceria, para o efetivo repasse do recurso captado, a execução sera em parcela única, podendo também ser dividido em parcelas a bem do interesse público;

Art. 54. Quaisquer alterações do Termo de Fomento, firmados originariamente, serão procedidas através de competente Termo Aditivo, atualização do Plano de Trabalho e posterior aprovação no Pleno do CMDI.
DAS PENALIDADES

Art. 55. A entidade devidamente notificada a prestar qualquer esclarecimento adicional ou a entregar documentos necessários e/ou complementares deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação.
Art. 56. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela entidade selecionada acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.
Art. 57. As entidades que, convocadas para celebrar o Termo de Fomento ou Colaboração, apresentar a documentação exigida com vícios de falsidade, fraudarem ou usarem de quaisquer outros artifícios viciosos na execução do Termo de Fomento ou Colaboração, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, sofrerão, conforme o caso, as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Suspensão temporária do direito de conveniar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III. Declaração de inidoneidade para conveniar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 58. A inexecução, total ou parcial, do Termo de Fomento ou Colaboração ensejará a sua rescisão, com a correspondente prestação de contas, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada e/ou responsabilização por má gestão de verba pública, com a inscrição em cadastro de inadimplência, caso necessário. Não serão considerados débitos que decorram de atraso na liberação de repasses pela administração pública, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular.

Art. 59. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, em que seja assegurada defesa prévia, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DAS COMPETÊNCIAS .
Art. 60 Compete ao CMDI planejar, coordenar e supervisionar a operacionalização do mecanismo de incentivo aos projetos, realizando, dentre outras atividades:
I – O recebimento de propostas;
II – A tramitação de propostas e projetos;
III – o encaminhamento para parecer técnico e monitoramento das análises;
IV – O acompanhamento da execução dos projetos e;
V – A apreciação de prestações de contas e avaliação de resultados dos projetos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 61. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e da legislação de regência, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da entidade, bem como o dever de declará-lo quando ocorrido durante o processo seletivo.

Art. 62. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, conforme decisão no Pleno do CMDI, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, e, caso as eventuais alterações tenham repercussão na elaboração do Projeto Básico, será fixado novo prazo para apresentação do mesmo.

Art. 63. É de inteira responsabilidade da entidade o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público, no site do CMDI, no site da Prefeitura de Uberaba e os publicados no porta voz, bem como manter e indicar seus dados para contato (telefone, endereço, e-mail, entre outros) devidamente atualizado e em regular funcionamento.

Art. 64. Os projetos aprovados serão acompanhados de forma sistemática pelo CMDI, através de suas comissões, com a finalidade de assegurar a sua eficácia e o retorno social previsto quando da apresentação dos mesmos.

Art. 65. A entidade deverá prestar contas dos valores repassados, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, bem como a continuidade do trabalho, de acordo com a determinação Lei nº 13.019/2014 e suas alterações ulteriores.

Art. 66 O presente edital tem vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 67. As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com assento no CMDI poderão captar recursos para seus projetos, previamente aprovados pelo referido Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Uberaba/MG.

Art. 68. Os casos omissos e controvertidos serão decididos pelo Pleno do CMDI

Art 69- VEDAÇÃO: Considerando que recursos do Fundo Municipal do Idoso, tem características de complementação, e como tal deve ser tratado, é vedado o financiamento das ações continuadas da ILPI, somente projetos pontuais;

Art. 70. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 24 de novembro de 2022

Sáthia Silva de Almeida
Presidente CMDI

Thiago Fernando Borges
Conselheiro Sociedade Civil
Vice-Presidente do CMDI

Ana Mara Dias Alves
Conselheira Governamental
1ª Secretária do CMDI

Jose Divino Neves
Conselheiro Sociedade Civil
2º Tesoureiro do CMDI

Verediana Pereira de Freitas
Secretária Executiva do CMDI

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de:	
Título da proposta:	

DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS(Caso não estejam previstas despesas em alguma das categorias abaixo, deixe as linhas em branco. Se necessário, inclua linhas adicionais em qualquer das categorias.)

1. Despesas com Bens Duráveis													Valor Total
Descrição dos itens de despesa		Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2. Despesas com Recursos Humanos	Carga horária mensal													Valor Total
Função de cada profissional na execução da proposta		Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Despesas com itens físicos ou produtos													Valor Total
Descrição dos itens de despesa	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. Outras Despesas Contínuas ou Variáveis													Valor Total
Descrição dos itens de despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

REPUBLICAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO

RESOLUÇÃO Nº: 41 /2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando:

> A Lei nº: 8.742/1993/LOAS que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;

> A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 20014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

> A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

> A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

> A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

> A Lei Municipal nº: 12.160/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

> A deliberação da Plenária extraordinária do dia **22/11/2022**

> A Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017, e Lei Municipal 12.160/2015, e às seguintes cláusulas e condições;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **3º Terceiro aditivo** da CASA DE APOIO DANIELLE/**CASA RENASCER** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** nº **01/4323/2021**, a contar de **06 de novembro de 2022 com termino em 30 de dezembro de 2022,** e por conseguinte **emitir parecer favorável**, considerando a necessidade premente de ajustes das despesas finais executadas na parceria, por ser de interesse público;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 23 de novembro de 2022

Edilene Maria dos Santos Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2021/2023

.....

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO GRANDE

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2.022

PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: Pregão Presencial – 002/2022;

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de dezembro de 2022;

HORÁRIO: às 09h30min;

LOCAL: Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS VALEGRAN, fará realizar licitação, sob a modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL****, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores*, pelo ***MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO IPSEMG***, visando a contratação de Pessoas Jurídicas de natureza privada, com ou sem finalidade lucrativa, para a prestação de serviços clínicos, diagnósticos, cirúrgicos, órteses, próteses, medicamentos e/ou materiais de média e alta complexidade hospitalar e/ou ambulatorial, de forma complementar ao SUS, aos municípios consorciados (contrato clínico), por 12 meses.

O inteiro teor do Edital Licitatório e seus anexos, estão à disposição **gratuitamente**, por meio eletrônico nos e-mails **cisvalegran@hotmail.com** ou **comprasvalegran@hotmail.com** ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Setor de Compras do Cisvalegran, na Rua Gabriel Junqueira, 422 (sala 6) – Uberaba, Minas Gerais, 08h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira. A empresa interessada em retirar o Edital pessoalmente deverá na ocasião entregar uma mídia removível (pen drive ou HD externo), obrigatório o uso de máscara para qualquer acesso ao Cisvalegran.

23 de novembro de 2022.

Edson Pereira Balbino - Pregoeiro

Marcos Roberto Estevam – Presidente Cisvalegran

CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA

ATA DA 52ª (QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA – CONPHAU

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois, às quatorze horas realizou-se a reunião ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU de forma presencial. O quórum mínimo requerido para realização da reunião foi atingido até às quatorze horas e trinta minutos. O modo utilizado para a convocação da reunião foi através de comunicado por e-mail, telefone e mensagens via *"WhatsApp".* Presentes os conselheiros e respectivas instituições e entidades: **Luiz Mário Molinar Neto** - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana – SEPLAN, **Daniela Velludo de Souza** - Fundação Cultural de Uberaba – FCU, **Gustavo Vaz Silva** - Fundação Cultural de Uberaba – FCU, **Maria Aparecida Basílio –** Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação – SEDEC, **Renata do Nascimento Pinheiro** - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro – IEATM, **Edson Pedro da Silva -** Secretaria da Fazenda – SEFAZ, **Jacqueline Roméria Teodoro -** Secretaria de Administração – SAD, **Veruska Bichuette Custódio** - Complexo Cultural e Cientifico de Peirópolis – CCCP. Presentes os convidados Alexandre Marcelo Costa de Oliveira – Secretário Interino da Secretaria Defesa Social - SDS, Ana Luisa Bilharinho da Silva – Arquiteta da Secretaria de Defesa Social - SDS, Lucas Nogueira Januário, Walmir de Almeida Januário - Engenheiro Civil, Felipe Colmanetti Moura - Arquiteto, Lorrayne Francisca Santos - Assessora Jurídica da Secretaria de Defesa Social - SDS, Clarice de Freitas Sousa - Assessoria de Comunicação da Secretaria de Defesa Social – SDS. O presidente do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU Luiz Mário Molinar Neto fez a abertura da reunião e informou sobre os seguintes assuntos. **1°assunto: Projeto de reforma do bem inventariado do antigo Jockey Club de Uberaba para sediar Secretaria de Defesa Social – SDS, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 72, Bairro Centro.** No ofício nº GAB/1039/2022 da Secretaria de Defesa Social – SDS consta: "...Trata-se de edifício histórico, construído na década de 30, que foi desapropriado pela PMU em 2020, de grande relevância para o patrimônio histórico e arquitetônico da cidade. A ocupação do edifício pela SDS, visa além de integrar as atividades da pasta e de segurança no município de Uberaba, executar a reforma e a conservação do prédio, visando proteger o patrimônio ali existente e resguardando a memória histórica em todos os detalhes lá observados, considerando que o abandono do imóvel traz prejuízos para o comércio local, para o patrimônio, para a história e para toda a população. Cada detalhe da construção poderá ser resgatado e melhorado para atender às necessidades, sem macular a identidade histórica do edifício. A nova sede abrigará a estrutura geral da SDS, a Guarda Municipal, com possibilidade de Centro de treinamento e alojamentos, bem como um belo ginásio poliesportivo que poderá ter inúmeras funções dentro desde integração, treinamento, abrigos temporários em caso de desastres e demais atividades de Defesa Social. Outro marco importante nesta proposta é a estruturação de um CICC – Centro integrado de Comando e Controle. No momento está em processo de elaboração de projetos executivos para licitação das obras. A empresa que está executando os projetos é a Januário Construtora Ltda". **Memorial descritivo infraestrutura, supraestrutura e acabamentos: "Generalidades. Finalidade.** O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever e detalhar todas as etapas da REFORMA do edifício do Antigo Jockey Clube que abrigará a nova sede da Secretaria de Defesa Social- SDS - através de Contrato de Programas de Nº 01/2022 lavrado entre a COMVALE - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Uberaba, através da SESURB para elaboração de projetos. Os trabalhos estão sendo executados pela JANUÁRIO ENGENHARIA LTDA, através de contrato de nº 017/2022. Todo processo de trabalho deste Projeto está sendo acompanhado e supervisionado Secretaria de Defesa Social. O complexo é composto do edifício sede, um ginásio poliesportivo, um centro de treinamento, 2 piscinas, dependências de vestuário e área externa com estacionamento, arquibancada e quadra. A proposta inicial é a reforma do edifício sede, que abrigará a SDS, as demais dependências serão objeto de um outro memorial descritivo. **Considerações Iniciais. "**A Secretaria Municipal de Defesa Social, tem por finalidade coordenar as políticas municipais para a defesa social, cooperar na busca da redução dos índices de violência no trânsito do Município de Uberaba, em conjunto com o Estado e a União, e operacionalizar as políticas de transporte e trânsito do Município. " (Decreto 5.364/2016). a) A SDS incorpora hoje diversas atribuições e funções no sistema de gestão municipal, em atividades diversificadas. Com isso, podemos dizer que são várias secretarias dentro da SDS. b) Para o exercício dessas atividades a SDS possui um quadro de funcionários, equipamentos e veículos de grande vulto, com expressiva carência ainda, para atendimento integral a população de Uberaba. c) Atualmente a SDS ocupa um prédio no Bairro São Benedito, situado na Praça Jorge Frange 200, que não comporta toda a estrutura operacional, sendo necessário o desmembramento de parte da SDS para locais distintos. d) A Defesa Civil está hoje no prédio do 8º BBMMG, situado na rua Treze de Maio, 74; a estrutura da Guarda Municipal, que hoje ocupa os prédios na AISP, na Av. Guilherme Ferreira e Pça Por do Sol irá posteriormente funcionar no edifício da antiga Mogiana e parte do Departamento de Trânsito, que hoje está na AISP Boa vista, na Av. Djalma Castro Alves. e) Todo esse

desmembramento traz prejuízos inúmeros para a estrutura operacional e financeira do município, sendo necessário um edifício com maior para abrigar as atividades já exercidas e os pleitos de suplementação existentes. f) Outro marco importante nesta proposta é a estruturação de um CICC- Centro integrado de Comando e Controle. g) Diante disso apresentamos uma nova opção para acolhimento deste pleito, que será a ocupação do edifício do Jockey Clube, situado na Praça Rui Barbosa, no centro da cidade. **Sobre o Edifício.** O Jockey Clube de Uberaba, está situado na Praça Rui Barbosa, em meio ao centro urbano de Uberaba, cuja maioria possui grande acedência de patrimônio históricos. Trata-se de uma edificação existente a várias décadas, primeiramente como Hotel Glória, e inaugurada como Jockey Club desde 1939. O acesso principal da edificação está locado para a Praça Rui Barbosa, já o acesso secundário é feito na Rua Segismundo Mendes, com estacionamento para visitantes e funcionários.*"O Jockey Clube de Uberaba tem planta com partido horizontal, quadrangular e características estilísticas, predominantemente, remete ao início da arquitetura moderna."* O Patrimônio foi desapropriado pela PMU que passou ao IPSERV em 2020 com intuito de abater dívidas e de dar vida novamente ao centro comercial de Uberaba com órgãos da PMU, considerando que o abandono do imóvel traz prejuízos para o comércio local, para o patrimônio, para a história e para toda a população. O imóvel está inventariado pelo CONPHAU. A ocupação do edifício pela SDS, visa além de integrar as atividades da pasta e de segurança no município de Uberaba, executar a reforma e a conservação do prédio, visando proteger o patrimônio ali existente e resguardando a memória histórica em todos os detalhes lá observados. Cada detalhe da construção poderá ser resgatado e melhorado para atender às necessidades, sem macular a identidade histórica do edifício. A nova sede abrigará a estrutura geral da SDS, a sede da Guarda municipal, com possibilidade de Centro de treinamento, bem como um belo ginásio poliesportivo que poderá ter inúmeras funções dentro desde integração e treinamento. **Partido Arquitetônico Adotado.** Considerando as necessidades da Secretaria de Defesa Social, pretende-se conservar ao máximo as linhas e identidades arquitetônicas do edifício, como cor original, forros, vitrais, revestimentos e intervir o menos possível na estrutura do edifício. Cada detalhe da construção poderá ser resgatado e melhorado para atender às necessidades, sem macular a identidade histórica do edifício. **Parâmetros Funcionais e Estéticos.** Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados: **Programa arquitetônico** – elaborado com base no quadro de necessidades da SDS em número de funcionários, organograma e fluxograma operacional. **Volumetria do bloco** – A volumetria dos edifícios será preservada, não haverá acréscimos, redimensionamento dos ambientes e alterações da tipologia, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto; **Áreas e proporções dos ambientes internos** – Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista técnico do funcionamento do mesmo mediante seus equipamentos e tipo de uso. **Layout** – O dimensionamento dos ambientes internos foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados ao bom funcionamento da unidade; **Tipologia das coberturas** – Será mantido a mesma tipologia existente, realizando os reparos necessários na estrutura e do telhado e trocando-se as telhas. O mesmo foi adotado solução simples de telhado em fibrocimento, tipo sanduiche, com platibanda, de fácil execução em consonância com o sistema construtivo adotado na época. Foi adotado beiral, que ameniza a incidência solar direta sobre a fachada, diminuindo a carga térmica incidente no interior dos espaços. Do mesmo modo, o uso de laje e forros, na maioria dos ambientes, impede a transferência direta do calor oriundo da cobertura, através de um colchão de ar; **Esquadrias** – Serão mantidas as esquadrias existentes, considerando a robustez e riqueza das mesmas, já dimensionadas levando em consideração os requisitos mínimos de iluminação e ventilação natural em ambientes. A edificação possui pouca luminosidade, no entanto, serão utilizadas divisórias entre os ambientes na altura de2,50m para possibilitar a ventilação e iluminação em todas as salas. As portas internas são em sua maioria de madeira, com grandes portais e finos acabamentos, que serão mantidos e restaurados, se necessários. Algumas janelas, nas fachadas laterais, tipo vitrô, serão substituídas por janelas de Máximo ar, possibilitando a melhor ventilação dos ambientes. **Funcionalidade dos materiais de acabamentos** – A riqueza de detalhes dos materiais de acabamento já existentes na edificação, induziu a poucas mudanças, apenas as fundamentais para atender às necessidades. Os novos materiais utilizados foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico. **Especificações das louças e metais** – As louças e metais deverão sofrer intervenções maiores, considerando que as novas legislações de acessibilidade e conforto, bem como, a implantação de novas redes hidrosanitárias exigirão a reforma das áreas molhadas. Para a especificação destes foi considerada a tradição, a facilidade de instalação/uso e a existência dos mesmos em várias regiões do país. Foram observadas as características físicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção. **Descrição dos Serviços.** Serão realizados os seguintes serviços pertinentes a reforma em pauta: Demolição e retiradas; Novas Alvenarias; Esquadrias; Vidraçaria; Instalações hidro sanitárias; Instalações elétricas; Instalações SPDA; Revestimento; Piso; Pintura; Restauro dos forros; Restauro dos tacos; Restauro dos vitrais; Restauro do madeiramento; Dry wall; Piso wall; Instalações de dados e telefonia; Instalações de Climatização; Limpeza da Obra. **Serviços Preliminares. Demolições e Retiradas:** Em função da adequação do prédio será demolido integral ou parcialmente as

áreas constantes no Projeto Existente conforme especificado em Projeto Técnico Demolir/Construir. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. As demolições realizadas em alvenarias solidárias à elementos estruturais deverão ser realizados com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade. Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados. Os materiais inservíveis provenientes da retirada e demolição serão levados para o depósito da Prefeitura Municipal ou bota-fora, em local escolhido pela contratada e aprovado pela fiscalização. **Infraestrutura.** Mesmo se tratando de edificação já existente, e com poucas intervenções previstas de infraestrutura, todo o movimento de terra e obras de contenção deverá ser executado de acordo com as normas, garantindo a estabilidade e escoamento adequado das águas pluviais. Também deverão ser adotadas as medidas preventivas quanto à segurança, estabilidade do solo e edificações de vizinhos. **Drenagem de Águas Pluviais:** Serão construídas novas redes de água pluvial, que serão interceptadas às redes existentes e levadas até a rua. Existem duas ligações de saída de água Pluvial no complexo. O Projeto obedecerá às Normas da Prefeitura ou Órgão Responsável. **Esgotamento Sanitário:** Serão construídas novas redes de esgotamento sanitário que serão interceptadas às redes existentes e executada a interligação da rede da Unidade à rede pública. O Projeto obedecerá às Normas da CODAU. **Projeto de Incêndio:** O Projeto de Incêndio obedecerá às normas vigentes na íntegra, e serão adaptadas a todas as necessidades, sem intervir nos detalhes do patrimônio histórico. **Superestrutura. Descrição do Sistema estrutural:** Será respeitado todo sistema estrutural do edifício, especificando nas plantas de demolir e construir as poucas intervenções adotadas, apenas em paredes de vedação e portas, em nenhum momento sendo necessário a utilização de novas estruturas ou paredes estruturais. Internamente serão utilizadas paredes de Drywall de 2,50m de altura. **Concreto Armado:** Quando necessário a utilização do Concreto armado, como em rampas e outras estruturas externas ao edifício, deverá ser adotada a resistência mínima do concreto a ser empregado de 20Mpa. Deverá ser corretamente vibrado para que não haja exposição da armadura e a cura deverá ser feita com irrigações constantes. Sua desmoldagem será após atingir a resistência mínima. As formas serão em compensado de no mínimo 12mm e o escoramento em pontaletes de madeira ou escora metálicas. **Paredes: Alvenaria.** Para as novas alvenarias de vedação será utilizada alvenaria de tijolos cerâmicos com junta tipo amarração e argamassa de assentamento e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados em projeto. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As alvenarias receberão chapisco, com traço 1:3 e o reboco, que só deverá ser executado depois da colocação dos peitoris e marcos (batentes) e antes da colocação dos alisares e rodapés. O Revestimento das paredes próximo ao solo (aproximadamente 50cm), terá adição de hidrofugantes na composição da argamassa, afim de impedir entrada de umidade. Deverão ser executadas vergas e contra vergas nos vãos das portas de janela, devendo as mesmas ultrapassar o vão, no mínimo 0,20m de cada lado. As paredes internas serão de Drywall com altura máxima de 2,50m, segundo especificações no Projeto. **Cobertura e proteções. Telhado:** A estrutura dos telhados deverá ser reformada, e trocadas, em casos de necessidade. Deverão ser executados em estrutura de madeira ou metálica, apoiada sobre a laje. O sistema de captação de águas pluviais será feito por calhas e condutores. Deverá ser coberto com Telha Termoacústica EPS com inclinação de 7% (ou fibrocimento). Os rufos, contra rufos e calhas deverão ser reformados, e trocados se necessário, serão em chapas metálicas galvanizadas, natural sem pintura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada. Deverão atender a NBR 10844. **Instalações Hidráulicas e de Esgoto. Instalação de Água:** Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico, que estará fundamentado na NBR 5626/98. O abastecimento de água potável se dará de forma independente, através da concessionária local- CODAU, mediante cavalete próprio de entrada da água com medidor, segundo padrões da concessionária local, e atenderá toda a demanda necessária prevista no projeto. A tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, por gravidade, todos os pontos de uso efetivo da edificação. Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, hidrostaticamente e sob pressão, por meio de bomba manual de pistão, e antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valas abertas pelo solo. **Dutos e Conexões.** Os dutos condutores de água fria, assim como suas conexões, serão de material fabricado em PVC soldável (classe marrom), da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o estabelecido no próprio projeto. Não serão aceitos tubos e conexões que forem "esquentados" para formar “ligações hidráulicas” duvidosas, assim como materiais fora do especificado, devendo todas as tubulações e ligações estar em

conformidade com a NBR 5626/98, inclusive as conexões e os conectores específicos, de acordo com o tipo de material e respectivo diâmetro solicitado no projeto. **Tubos e Conexões.** Tanto os tubos como as conexões serão de PVC leve branco do tipo esgoto, marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o prescrito no projeto. **Instalação de Esgoto Sanitário:** As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99. Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro. Nos ambientes geradores de esgoto sanitário, como sanitários, copa e área de serviço, cada ramal secundário será interligado ao seu respectivo primário, seguindo este até a primeira caixa de passagem mais próxima, quando então será constituída a rede externa que se estenderá até a caixa de inspeção no qual serão lançados os efluentes finais do esgoto doméstico na rede pública de esgoto, obrigatoriamente. A fim de se verificar a possibilidade de algum vazamento, que eventualmente venha a ocorrer na rede de esgoto por deficiências executivas, todas as tubulações, tanto a primária como a secundária, serão submetidas ao teste de fumaça ou ao teste da coluna de água. Após a execução deste teste, toda a tubulação do esgoto sanitário que passa pelo piso da edificação será envolvida com areia lavada para proteção do material, antes do re-aterro e compactação das cavas. **Tubos e Conexões.** Para o esgoto primário interno, os tubos serão de PVC rígido branco, diâmetro mínimo de 100 mm e com ponta e bolsa de virola, junta elástica (anel de borracha), conexões também no mesmo padrão, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar. Os ramais de esgoto secundário interno, bem como suas conexões, serão em tubo de PVC rígido com ponta e bolsa soldável, bitolas variando de 40 a 75 mm, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, não sendo permitido o aquecimento de tubos e conexões para formar emendas ou curvas. **Caixa Sifonada e de Gordura.** Deverão ser instaladas caixas e ralos sifonados nos locais indicados em projeto, além de uma caixa de gordura no D.M.L, todas as peças em material de PVC da marca Tigre, Fortilit ou similar, dimensões mínimas de 150 x 150 mm e saídas de 50 a 75 mm, com caixilhos, grelhas metálicas e sistema de fecho hídrico. As caixas de passagem e de inspeção serão locadas conforme o projeto. **Aparelhos Sanitários.** Os aparelhos sanitários serão instalados com observância das instruções do projeto, recomendações do fabricante e especificações deste memorial. Os aparelhos deverão estar em perfeito estado não se admitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado. Todos acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários serão assentados com canoplas de acabamento PVC. **Descrição dos ambientes. Fachadas.** Serão mantidas todas as ilhas e características originais das fachadas, inclusive as cores, como descrito no Inventário do CONPHAU". *"Sua elevação frontal com face para a Praça Rui Barbosa, tem 28 m de comprimento, é composto por quinze vãos de janelas, todas em aço e vidro com abertura de duas folhas, com brises horizontais na maioria. Todas possuem verga reta. Possui nove portas, a entrada principal é centralizada, de vidro e em ferro trabalhado, de duas folhas, com brise horizontal de proteção e com puxadores longos em latão de cor dourada.""O revestimento da fachada é em pedra lagoa santa, sem lapidação e assentadas de forma irregular. O restante da fachada tem acabamento em pintura lisa na cor cinza claro, com os ressaltos em alvenaria que enquadram as janelas na cor branca. Dois corpos laterais da fachada se sobressaem levemente, destacando as janelas, os arremates e a platibanda. As sacadas estão ressaltadas dos dois corpos das laterais." "A fachada lateral direita e esquerda têm 30 m de comprimento, confirmando, assim, o partido quadrangular do prédio. Completam estas elevações uma porta e mais quatorze janelas locadas na lateral direita, que acompanham as características da fachada principal. Na fachada da lateral esquerda há nove janelas."*Neste caso, serão substituídas alguns vitrôs do segundo e terceiro pavimento por esquadrias do mesmo tamanho e identidade, apenas modernizando as linhas dos mesmos - Vitrôs basculantes, máximo ar com vidros brancos.*"Sua elevação posterior tem quarenta vãos de janelas, acompanhando as outras, e uma porta que se abre a área de lazer, com piscinas e quadra poliesportiva. A cobertura é de duas águas, em telha metálica, calhas, condutores, rufos, escondida pela platibanda."* **Acessos direto da Praça Rui Barbosa. Portaria Principal:** A Porta principal será mantida no seu desenho original, de ferro, reparando os defeitos apresentados e restaurando as linhas do desenho. Os vidros serão substituídos seguindo a linha original. Os detalhes estão representados em prancha de detalhamento anexo ao Projeto. **Portão de Acesso com acessibilidade superior:** Será instalado portão de uma folha, com o mesmo desenho e características e tratamento da Porta Principal, representado em Prancha de detalhamento no Projeto original. **Portão de Acesso ao departamento de Posturas:** Na mesma linha do desenho da porta original, com duas folhas. Estes desenhos estão representados na Prancha 1 do detalhamento de projeto anexo. **Pavimento térreo. Hall de Entrada.** O projeto propõe preservar as linhas e detalhes da entrada principal e do primeiro piso, como descrito no inventário do patrimônio do CONPHAU: *"A entrada principal do edifício abre-se para um hall, com paredes em semi-circulo e acabamento em pintura vermelha. O revestimento é em espelho na lateral direita e na laternal esquerda é em madeira. A parede oposta a entrada que marca o final do corredor são revestidas em cerâmica na cor ouro envelhecido. O piso do térreo da edificação é em mármore roso lepano com faixas longitudinais em mármore crema marfil,*

inclusive a escada de cinco degraus ao final do mesmo. O forro é todo rebaixado em gesso com vazados circulares de pontos de iluminação em toda a extensão do corredor. Após o corredor está localizado um salão amplo, como recepção aos outros ambientes. O teto é rebaixado, os pontos de luz são marcados nos alinhamentos laterais através de recortes quadrados seqüenciais de 50x50, com iluminação indireta. O piso em mármore, do corredor de entrada, segue até esse amplo salão com os mesmos detalhes longitudinais, que direciona visualmente para o fundo do salão valorizando a parede com revestimento em vidro trabalhado, na cor verde, que se estende nos três andares da edificação e desmarca o mezanino. Tal parede, locada de forma a dar privacidade à entrada do elevador, serve como hall da passagem social do mesmo. O elevador é abraçado pela caixa de escada de acesso ao primeiro pavimento e o segundo pavimento do clube, possui revestimento em mármore nos espelhos e madeira nos cobertores, rodapé frisado em madeira. Na lateral direita da escada o corrimão é de madeira e ferro fundido com ornamentos em seu guarda corpo, na lateral esquerda o corrimão, uma barra de madeira, é afixado na parede, pintada na cor preta fosco. Abaixo do primeiro lance de escada existe um jardim seco, destacando-se ao fundo a parede revestida em cerâmica ouro envelhecido." Neste andar será mantido todos os elementos originais, o piso em taco de madeira será inteiramente restaurado e reenvernizado. Os forros serão reparados e mantidos em seu traçado original. A entrada principal abrigará a recepção da SDS. **Pavimento Térreo.** Neste local também serão mantidos as linhas originais do edifício e restaurados, piso, teto, paredes, esquadrias e etc. Neste andar será instalado parte do departamento de trânsito e de gestão, que possuem maior circulação de pessoas e tem contato direto com servidores e com o público. Para isto, as divisórias serão de draywall em madeira, com 2,50m de altura para facilitar a circulação de luz e ar. A entrada lateral direita, terá ligação com este pavimento, com uma ampla entrada de acessibilidade.*"Todo o espaço destas salas, tem piso em taco de madeira em tom claro com moldura em tom mais escuro, revestimento em pintura fosca de cor branca e o forro é de gesso."* Nestas salas os tacos foram substituídos por carpete, que será com este projeto propõe-se a recomposição de tacos como original. Existem algumas paredes se encontram desregulares, que serão mantidas.*"As portas que dividem os ambientes são em espelhos na parte posterior e vidro na frontal, com grandes puxadores em inox. O forro de gesso com sanca fechada contorna todas as salas acompanhando as colunas de alvenaria pintadas na cor branca, pontos de luzes no teto, revestimento nas paredes de pintura fosca na cor branca (varanda) e na cor laranja escuro (boate e salas de festas)."* Estas características serão inteiramente mantidas. **A Escada Principal:** A Escada é inteiramente de madeira com corrimão em ferro e madeira que valoriza a estrutura. Esta escada será mantida, nas condições originais, sendo restaurada e adaptada à condições de acessibilidade, sem afetar no seu conjunto. No lance superior da escada, a parede é demarcada por desenhos geométricos em tijolo de vidro para iluminação e ornamentação. **Entrada posterior.** Esta entrada dá direto acesso ao estacionamento, área de lazer e ginásio. Neste local será instalada a superintendência de transportes. Em uma primeira versão do prédio era uma varanda com abertura para a fachada posterior, no entanto foi fechada posteriormente. A proposta é de reabri-la e instalar um amplo jardim com blindex, conforme projeto anexo. As divisórias serão em draywall de madeira com 2,50m. Os pilares e estrutura serão restaurados e mantidos:*"Os pilares são de formato circular e base quadrangular, ficam aparente nas paredes de 25cm (vinte e cinco centímetros) de alvenaria deitada, pois possui a dimensão pelo menos de 30cm (trinta centímetros) o piso de mármore é diferenciado em cada sala, principalmente no salão. São distribuídos no ambiente quatro pilares redondos, estes possuem detalhes que estilizam colunas com capitel e fuste.""Ainda no térreo, percebe-se uma parede desregular na lateral esquerda, não ortogonal ao restante do prédio, e com espessura variada ao longo da mesma, no banheiro masculino há uma dobra em sua espessura devido à estrutura."* **Banheiros no Térreo. (projetos anexo). Para todos os banheiros: Louças sanitárias:** Bacia com Caixa Acoplada com Caixa de 3/6 Litros e Assento Sanitário em Polipropileno Branco. Mictório Individual 53,5x32x27cm Louça Branco. Pia para PNE branca. Cuba Pia para Banheiro Retangular em mármore sintético. Medidas: Largura: 30 cm, Profundidade: 27 cm, Altura: 10 cm. As bancadas serão executadas em granito cinza piracema. As torneiras utilizadas serão do tipo com sensor. Torneira Sensor Automática Baixa Autossustentável 220v. LUMINÁRIA LED - quadrado com bordas arredondadas -dimensões: 0,50 x 0,50 x 0,05x 60w, corpo cinza, luz branca. Piso porcelanato 0,60x 0,60m acetinado, cor cimento queimado com Borda Retificada (Reta) na cor cinza. Pintura na parede: Tinta Epóxi nas cores branca ou azul. **Banheiro 1- Banheiro novo a ser construído junto a varanda posterior, na Superintendência de Transportes:** Banheiro novo, utilização dos itens do item 6.6.11. Revestimento de parede: Azulejo branco resinado 0,10X0,10m. Assentados até 0,90m do chão, na diagonal com moldura de granito piracema. Parede interna de Drywall com porta de madeira. Entre os mictórios será utilizado granito piracema. **Banheiro 2:** *"Próximo a escada, tem-se acesso aos banheiros, revestido com azulejos brancos, a bancada é em mármore com cubas de louça e torneiras de metal tradicional. Paredes com espelhos até o teto, cerâmica 10x10cm assentados na diagonal junto a bancada e nas cabines individuais a 1.80m(um metro e oitenta centímetros) de altura, as demais paredes possui pintura fosca na cor laranja escuro. O piso é em cerâmica granilite de 40x40cm, com rodapé de mármore."* Este banheiro é existente e está situado no corredor de acesso entre o hall principal e a varanda. Serão utilizados os itens do item 6.6.1

com os seguintes detalhes: Retirada da parede da porta de entrada. A bancada existente será conservada e restaurada. O espelho da porta de entrada será mantido. Os forros e sancas de gesso serão restauradas. Revestimento de parede: Azulejo branco resinado 0,10X0,10m Assentados até 0,90m do chão, na diagonal com moldura de granito. Todas as paredes serão refeitas os revestimentos. Paredes internas entre os sanitários com aproveitamento do granito existente com porta de madeira (reaproveitada) em um sanitário e porta sanfonada no PNE. Retirada para aproveitamento do espelho interno em outro local. Será utilizada iluminação acima do espelho da bancada. Acima do revestimento a parede será pintada de tinta epóxi branca. **Entrada principal esquerda:** Esta é a entrada da antiga boate. Serão resgatados os padrões originais do edifício, com abertura das esquadrias escondidas por paredes de tijolos e drywall. Foi construída uma laje intermediaria para abrigar a casa de máquinas da boate, e será inteiramente removida. No piso, será instalado uma rampa de acesso de acessibilidade, com corrimãos de acesso. Receberá spot de luminária lateral. Como existe uma laje original acima da construída, esta será mantida e receberá impermeabilização. Neste local se instalará o departamento de posturas. O piso, paredes, forros e detalhes em gesso do teto, todos serão mantidos como originais. Serão instalados corrimãos nas escadas e iluminações de emergência. As divisórias serão em drywall de madeira com 2,50m de altura. **Banheiro 3:** Utilização dos itens do item 1 com os seguintes detalhes: O piso deste banheiro será altiado, por isso, todo piso será novo. Retirada da parede da porta de entrada A bancada existente não será aproveitada e será construída uma nova. As sancas de gesso serão restauradas. Revestimento de parede: Azulejo branco resinado 0,10X0,10m assentados até 0,90m do chão, na diagonal com moldura de granito. Todas as paredes serão refeitas os revestimentos. Uma parede terá tratamento especial, será revestida com o aproveitamento das peças de azulejo existentes no local, até 1,80m de altura e com moldura em granito. Esta parede possuirá iluminação especial. Paredes internas entre os sanitários com aproveitamento do granito existente com porta de madeira. Acima do revestimento a parede será pintada de tinta epóxi branca. **PRIMEIRO PAVIMENTO:***"O primeiro pavimento tem quatro salas de jogos, sala de snooker, sala da diretoria, sala de televisão, salas de estar, quatro instalações sanitárias, sala de televisão, arquivo, restaurante, copa, cozinha, despensa. "No primeiro pavimento, há três portas de aço e vidro, de duas folhas, em verga reta no seu acabamento que se abrem em uma sacada balcão. O terceiro pavimento segue mesmo modelo do anterior, a sacada possui formato retilíneo e guarda-corpo de grade em ferro. O acesso é feito por cinco portas pivotantes de aço e vidro."* Neste pavimento funcionará o corpo operacional e gestor da SDS. Para isto serão mantidos os tacos e pisos originais, os forros e os demais detalhamentos citados neste relatório do CONPHAU. *"Na sala de estar há um mezanino com guarda corpo de ferro fundido com ornamentos decorativos em curvas, possibilitando a visão da sala após recepção do primeiro pavimento, a mesma sala possui vitrais com imagens da era medieval." "As salas em geral, possuem piso em taco de madeira com assentamento em espinha de peixe, pintura fosca na cor branca e forro de gesso." "A parede posterior tem o revestimento em pedras assentadas formando mozaico. Na sala de snooker o teto possui aberturas circulares de ventilação na parte superior."* Todas a divisórias a serem utilizadas serão em drywall de 2,50m de altura.*"A esquerda do salão central, há acesso à sala intima, salão, copa, depósito, bar e banheiro. No bar há um balcão no mesmo comprimento da parede, com tampo em mármore de tom branco, utilizado para serviço de atendimento e aos fundos está locada a copa como suporte. O bar abre-se a uma ampla varanda na parte posterior da edificação, hoje eventualmente utilizada como salão de festas com o fechamento em portas vidro."* Nesta área, serão restaurados todos detalhes de teto, parede e piso que abrigará um refeitório, com copa. A varanda, também nas linhas originais, receberá uma sala multiuso para treinamentos e reuniões. Neste pavimento serão feitas as seguintes intervenções: Substituição do banheiro masculino por uma sala de trabalho. *Os banheiros têm o revestimento em cerâmica azul e branco, na medida de 10x10cm e/ou 20x20cm com pias e sanitários de louça e divisórias com portas de madeira. O banheiro masculino possui mictórios de louça.* No local onde funciona a copa será substituído por um conjunto de banheiros, que ligará com um já existente no local, e receberá tratamento análogo aos do primeiro pavimento, para reportar aos modelos originais. **Banheiro 5:** Banheiro novo, utilização dos itens do item 6.1.1. Revestimento de parede: Azulejo branco resinado 0,10X0,10m. Assentados até 0,90m do chão, na diagonal com moldura de granito piracema. Parede interna de Drywall com porta de madeira. Os portais e as portas poderão ser recuperados e reutilizados. **Banheiro 6:** Banheiros novos, PNE feminino e masculino, utilização dos itens do item 6.6.1. Revestimento de parede: Azulejo branco resinado 0,10X0,10m. Assentados até 0,90m do chão, na diagonal com moldura de granito piracema. Parede interna de Drywall com porta de madeira. Entre os mictórios será utilizado granito piracema. Este banheiro será mantido, e com a maioria dos padrões originais. **Banheiro 4:** Utilização dos itens do item 6.6.1 com os seguintes detalhes: A porta de entrada de madeira será restaurada; O piso do hall entrada deste banheiro será altiado, por isso, todo piso será novo. Neste hall as paredes serão mantidas com revestimento original. A bancada existente não será aproveitada e será construída uma nova. As parede serão mantidas e conservados os revestimentos de azulejo azuis, substituindo algum que porventura sofrer avarias, utilizando os retirados da parede 5. Os Azulejos a serem reaproveitados nas paredes são de 0,15X0,15m. Apenas a parede de dentro dos sanitários receberá um revestimento 3d

em PVC, com paginação, cor branca. Os portais serão mantidos; O basculante será substituído pelos iguais ao já escolhidos e trocados na área técnica; A Parede interna entre os sanitários será mantida. A bancada deverá ser substituída por outra em granito. As janelas deverão ser limpas a sua ferragem e trocado os vidros. **SEGUNDO PAVIMENTO.** Neste pavimento será abrigado o CICC e COP, que serão o sistema de monitoramento da PMU em segurança e prestação de serviços. É um andar com tratamento diferenciado, sobretudo com sistema de segurança. *"No primeiro pavimento, há três portas de aço e vidro, de duas folhas, em verga reta no seu acabamento que se abrem em uma sacada balcão. O terceiro pavimento segue mesmo modelo do anterior, a sacada possui formato retilíneo e guarda-corpo de grade em ferro. O acesso é feito por cinco portas pivotantes de aço e vidro."* Serão mantidas as portas originais. As divisórias internas serão de drywall até o teto, lembrando da necessidade de segurança do local. *"No segundo pavimento há um amplo salão multiuso, anteriormente utilizado como salão de festas e logo depois academia de ginástica. Esta área possui uma abertura com portas pivotantes a uma sacada frente a fachada principal. O piso é em cerâmica diversificada, a parede possui pintura fosca bege e o teto se destaca com elementos de iluminação circular embutida.""Na parte posterior a caixa de escada, está localizado o bar com uma ampla bancada com revestimento em pedra e tampo de mármore em tom bege. Aos fundos do bar, estão localizados ambientes de apoio como a copa e deposito."* Este amplo salão e as demais dependências serão mantidos nas linhas originais. Será retirado um amplo balcão de bar, e no local, dará lugar a uma sala de repouso para os atendentes, toda em vidro. **Os Banheiros:***"Os banheiros possuem revestimento em azulejo quadriculado de tom azul e branco , com cubas e sanitários de louça".*O xodó deste prédio fica a cargo deste banheiro que guarda inúmeros detalhes de revestimentos. Na lateral direita, há um toalete junto ao vestiário feminino, com revestimento em cerâmicas estilizadas com diferentes desenhos de formas vasos. A louça é na cor lilás fosca embutida na bancada com tampo de mármore de tom preto e o suporte é de madeira com armário embaixo. Há quatro espelhos que seguem as bancadas. As luminárias de teto são pendentes, com formato retangular em acrílico leitoso. As janelas do banheiro são basculantes com estrutura em ferro fundido e de fechamento de vidro. **Banheiro 7:** Utilização dos itens do item 6.6.1 com os seguintes detalhes: Este banheiro terá nova porta de saída e a porta existente deverá ser bloqueada. O piso deste banheiro será novo. A bancada existente não será aproveitada e será construída uma nova. As portas de madeira e os portais deverão ser reaproveitados e restaurados. Existem 3 tipos de revestimentos neste banheiro, o principal são peças de azulejo em murano, com representação de bonecas de 0,15x0,30m, um segundo azulejo matizado em azul e branco de 0,15x0,30m e um azulejo azul 0,15x0,15m. **Paredes: Parede 1:** A porta será retirada e levada para o novo local, como descrito no projeto; será feito um trabalho de repaginação da parede com as bonecas de murano e o azulejo matizado de azul e branco, intercalando os que serão recuperados na parede 5, que será retirada integralmente, conforme desenho anexo. A estimativa é de retirada de 14 peças de murano, sendo que possa haver perdas, serão recompostas 12 peças. O restante da parede receberá tinta epóxi branca e as molduras de granito serão entorno da parede com revestimento. Acima da moldura, perto do teto será implantada iluminação com spots. **Parede 2 - Nova entrada:** Azulejo branco resinado 0,10X0,10m, Assentados até 1,80m do chão, na diagonal com moldura de granito piracema. **Parede 3 externa dos sanitários:** Será mantida a parte da parede perto da bancada, com a paginação original com substituição e reaproveitamento doe algum azulejo danificado. Os muranos existentes nesta parede deverão ser preservados. Os azulejos deverão ser retirados com delicadeza para reaproveitamento. A segunda parte da parede, onde terá a última porta, onde será a porta principal do banheiro, e deverá ser alargada. Nesta parede deverá receber Azulejo branco resinado 0,10X0,10m assentados até 1,80m do chão, na diagonal com moldura de granito piracema. **Parede 4 - Bancada:** Nesta parede será implantada uma nova bancada, com novos espelhos e as esquadrias deverão ser limpas e substituídos vidros. **Parede 5 - Externa aos sanitários:** Devido a alterações nos sanitários será mantida a parte da parede perto da bancada, com a paginação original com substituição e reaproveitamento doe algum azulejo danificado. Os muranos existentes nesta parede deverão ser preservados. Os azulejos deverão ser retirados com delicadeza para reaproveitamento. A segunda parte da parede deverá receber Azulejo branco resinado 0,10X0,10m assentados até 1,80m do chão, na diagonal com moldura de granito piracema. **Parede 6 – Interna dos sanitários:** Esta parede será inteiramente substituída, e deverá receber Azulejo branco resinado 0,10X0,10m assentados até 1,80m do chão, na diagonal com moldura de granito piracema. **Banheiro 8:** Utilização dos itens do item 6.1.1 com os seguintes detalhes: O piso deste banheiro será novo. A bancada existente não será aproveitada e será construída uma nova. Revestimento de parede - todas: Azulejo branco resinado 0,10X0,10m Assentados até 0,90m do chão, na diagonal com moldura de granito piracema. Serão feitas novas paredes, em Drywall entre os sanitários de 1,80m de altura e implantadas novas portas em madeira. Em uma das paredes existe um mictório, em mármore preto e granito, que será mantido e restabelecido como original, com trabalho de restauro das pedras. As esquadrias permaneceram como originais, devendo sofrer limpeza na ferragem e troca de vidros. **Área externa e demais dependências:** Esta área ainda se encontra em fase de projeto, e deverá ser apresentado a posteriori qualquer alteração no traçado original. Pretende-se manter o padrão original das edificações, com utilizações como ginásio, academia, vestiário, áreas de

lazer, piscina e lanchonete. *"O acesso secundário, pela Rua Segismundo Mendes existe uma guarita servindo de portaria e controle de entrada e saída do estabelecimento. A portaria possui um banheiro individual e a guarita. Sua situação na diagonal permite uma quebra na continuidade da construção por inteiro regular." "Em complemento a sede principal do clube, há uma quadra, três piscinas, sendo uma olímpica e um ginásio poli esportivo circular com arquibancadas. Há um subsolo destinado aos vestiários, banheiros e o acesso ao estacionamento. Na lateral direita existe uma sala de ginástica e um departamento de esportes, com salas para uso variado, banheiros individuais públicos, bar, lavanderia e depósito. A sala de máquinas possui um reservatório para consumo e um reservatório para incêndio."* **Obras Especiais e Outros. Paisagismo;** Os jardins constantes no projeto contarão com arborização e plantio de grama de qualidade "Esmeralda" em placas justapostas, na área delimitada pelo projeto. **Pintura Área Externa;** Nas paredes externas será utilizado pintura Esmalte Cor cinza, como original e Látex Acrílico lavável na Cor Branco Gelo até o teto sobre parede rebocada e desempenada. Cerca Concertina Simples 45cm em todo perímetro da construção. **Rampa externa e Corrimão;** Será instalado uma rampa na entrada lateral para cadeirante e na entrada posterior do prédio, com corrimão em Ferro Tubular Pintado c/ Tinta Esmalte Cor Azul Padrão PMU. **Ligações Definitivas.** As instalações de luz, água, esgoto serão ligadas à rede pública existente, sendo entregues devidamente testas e em perfeito estado de funcionamento. **Limpeza Final.** Será feita limpeza geral dos resíduos de execução de obra para a entrega final. **Declarações Finais.** A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais. Deverá estar disponibilizado no canteiro de obras, o Projeto Executivo Arquitetônico, Memorial Descritivo, Projeto Executivo Estrutural, Projeto Executivo Elétrico e Projeto Executivo Hidro Sanitário. O contratante poderá executar alterações em função da legislação e normas das companhias concessionárias desde que os autores do projeto sejam previamente notificados. Não estão incluídas nestas especificações, as ligações elétricas e de quais outras despesas determinadas pelas concessionárias públicas ou privadas na unidade privativa, assim como taxa de adesão, manutenção ou etc. Também não estão incluídos aparelhos de iluminação, chuveiro elétrico, móveis planejados ou qualquer outro elemento de acabamento ou decoração não citados expressamente neste Memorial. Os revestimentos e bancadas em pedra natural estão sujeitos às variações próprias deste tipo de material, inerentes à sua formação pela natureza. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros, com ressalva que devem ser apresentados os projetos executivos e de detalhamento das áreas molhadas mostrando o que será preservado. Os conselheiros ressaltaram sobre a importância de realizar a prospecção de cores para as fachadas para posteriormente encaminhar para deliberação do conselho. As portas da fachada frontal devem manter a mesma linguagem das existentes. O piso em taco de madeira deve ser mantido, conforme orientação do conselho. **2°assunto: Projeto de intervenção no bem tombado localizado na Rua Vigário Silva esquina com Rua Segismundo Mendes, nº 119.** Foi apresentado o relatório elaborado pelo CONPHAU: **"Fundamentação Legal.** 1. Considerando o Decreto-Lei n. 25 de 30 de novembro de 1937, o qual organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, e define as normas e os efeitos do Instituto do Tombamento; 2. Considerando a Lei n. 10.717/2008, que delimita as diretrizes e normas para a preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Uberaba. **Fundamentação Temática.** 1. Considerando a Carta de Atenas, redigida pelo Congresso Internacional de Arquitetura Moderna – CIAM, no ano de 1933, cujo conteúdo manifesta diretrizes urbanísticas fundamentais para a manutenção e qualidade do espaço urbano; 2. Considerando a Carta de Veneza, fruto do II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos dos Monumentos Históricos – ICOMOS – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios Históricos, assinada em maio de 1964, caracterizando-se como um dos documentos básicos da conservação patrimonial. **O objeto de análise.** O Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU, apresenta, por meio do presente relatório, os argumentos, bem como sua decisão final, referente ao projeto de intervenção para o imóvel tombado da Rua Vigário Silva, n. 119 (Decreto n. 3601/2003), elaborado pelo arquiteto e urbanista Marcondes Nunes de Freitas, cuja carreira profissional são estimadas pelo presente Conselho, sobretudo em razão de sua exímia contribuição para a construção e formação das práticas de preservação no Município, seja em sua atuação como membro-conselheiro do CONPHAU entre os anos de 1997 a 2002, seja por seu empenho quanto as atividades no ensino e formação em arquitetura e urbanismo na Universidade de Uberaba. O imóvel, projetado pelo notável mestre espanhol André Fernandes, foi construído nos primeiros anos o século XX, em alvenaria autoportante de tijolos maciços, no estilo denominado eclético, com elementos decorativos argamassados em suas faces lindeiras às ruas Vigário Silva e Segismundo Mendes. Destaca-se que o bem apresenta detalhes estilísticos que rememoram o primeiro ciclo virtuoso da importação e comercialização do gado zebuíno, de origem indiana, cuja imagem se tornou o símbolo mais consagrado e cristalizado da história e formação do Município de Uberaba. Ainda sobre as características construídas, a edificação se encontra elevada sob porão alto, acessado e ventilado, o qual apresenta laje estruturada em abobadilhas alentejanas. A edificação foi encomendada pelo Coronel João Quintino Teixeira, filho do Comendador Quintino, uma importante personalidade política local, e serviu de residência à sua filha, Helena Teixeira de Carvalho Ramos, esposa do ilustre cidadão Vitor de Carvalho Ramos, professor, advogado e membro da Academia de Letras do Triângulo

Mineiro, bem como de sua filha, Vitória Helena de Carvalho Ramos, falecida no ano de 2006, artista plástica aclamada na Bienal Naïfs do Brasil, sob curadoria de Ana Mae Barbosa, em São Paulo, cujas obras foram recentemente prestigiadas no Centro Cultural Cecília Palmério. **Relatório.** As rogativas da cidade para a preservação do referido imóvel não pertencem a um passado recente, seu tombamento foi efetivado no ano de 2003, por iniciativa do CONPHAU e de sua equipe técnica, na época liderada pela professora Sônia Fontoura, tendo em vista a escalada demolições e descaracterizações de imóveis históricos em que a cidade vivenciava. Segundo o Artigo 17 do Decreto-Lei n.25/1937, *"As coisas tombadas não poderão ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização dos Órgãos Oficiais responsáveis, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa".* Logo, por se tratar de um imóvel acautelado, encontra-se sob a égide do Conselho a responsabilidade no que concerne a decisão sobre o projeto de intervenção no referido bem. Ao protocolar o pedido de análise do projeto de intervenção, respeitosamente os ritos necessários para sua aprovação ou contestação foram seguidos. Ressalta-se, mais uma vez, que os bens de interesse preservação e os bens já acautelados deverão, por lei, ser objeto de análise minuciosa, evitando quaisquer inconsistências quanto a repreensões ou autorizações, tendo em vista, sobretudo, o impacto das intervenções no contexto construído ou na memória da cidade. Sobre a importância e necessidade da preservação do patrimônio cultural construído, bem como a responsabilidade e obrigação de sua proteção, a Carta de Atenas estabelece que: "A vida de uma cidade é um acontecimento contínuo, que se manifesta ao longo dos séculos por obras materiais, traçados ou construções que lhe conferem sua personalidade própria e dos quais emana pouco a pouco a sua alma. São testemunhos preciosos do passado que serão respeitados, a princípio por seu valor histórico ou sentimental, depois, porque alguns trazem uma virtude plástica na qual se incorporou o mais alto grau de intensidade do gênio humano. **Eles fazem parte do patrimônio humano, e aqueles que o detêm ou são encarregados de sua proteção, têm a responsabilidade e a obrigação de fazer tudo o que é lícito para transmitir intacta para os séculos futuros essa nobre herança".** Já sobre a reprodução, cópia ou imitação de elementos estilísticos do passado, que na análise são observados na proposta para a face lateral esquerda do bem tombado, a mesma Carta esclarece que: **"O emprego de estilos do passado, sobre pretextos estéticos, nas construções novas erigidas nas zonas históricas, tem consequências nefastas. A manutenção de tais usos ou a introdução de tais iniciativas não serão toleradas de forma alguma.** Tais métodos são contrários à grande lição da história. Nunca foi constatado um retrocesso, nunca o homem voltou sobre seus passos. As obras-primas do passado nos mostram que cada geração teve sua maneira de pensar, suas concepções, sua estética, recorrendo, como trampolim para sua imaginação, à totalidade de recursos técnicos de sua época. **Copiar servilmente o passado é condenar-se à mentira, é erigir o "falso" ao "verdadeiro", longe de se alcançar uma impressão de conjunto e dar a sensação de pureza de estilo, chega-se somente a uma reconstituição fictícia, capaz apenas de desacreditar os testemunhos autênticos, que mais se tinha empenho em preservar".** Sobre as expectativas de uso do referido projeto, apresentadas para justificar as propostas de intervenção devido as dificuldades de adequação a estrutura construída preexistente, a Carta de Veneza estabelece em seu Artigo 5º que: "A conservação dos monumentos é sempre favorecida por sua destinação a uma função útil à sociedade; tal destinação é, portanto, desejável, mas não pode nem deve alterar a disposição ou a decoração dos edifícios. **É somente dentro destes limites que se deve conceber e se pode autorizar as modificações exigidas pela evolução dos usos e costumes**". Sobre a alteração de volumetria proposta pela mudança do sistema de cobertura do projeto, bem como a alteração do nível do acesso frontal, o Artigo 6º da Carta de Veneza apresenta que: "A conservação de um monumento implica a preservação de um esquema em sua escala. **Enquanto subsistir, o esquema tradicional será conservado, e toda construção nova, toda destruição e toda modificação que poderiam alterar as relações de volumes e de cores serão proibidas**". **Decisão.** Ao considerar que os conceitos de desenvolvimento e progresso não são antagônicos à preservação do patrimônio arquitetônico do município, em especial no centro histórico da cidade, o Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU entende que: o arranjo dos espaços internos da edificação acautelada, bem como a diferenciação de nível entre o espaço interno e o passeio, não inviabilizam a adequação de usos comerciais ou de serviços, o que, portanto, não justifica o grau de intervenção proposto pelo projeto. Ressalta-se que o imóvel encontra-se salvaguardado pelo Instituto do Tombamento, aplicação sobretudo justificada: 1 - pelas características arquitetônicas do bem, que documentam um importante intervalo histórico da cidade, seja pela chegada da mão de obra imigrante à Uberaba - assim como das novas tecnologias e materialidades construtivas, carreadas através dos trilhos da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro - seja pela efervescência econômica advinda do primeiro ciclo de importação e comercialização do gado zebu; 2 - pela notoriedade local de seus primeiros moradores, relacionados ao Comendador Quintino, sendo eles o Cel. João Quintino Teixeira, Helena Teixeira de Carvalho Ramos, Vitor de Carvalho Ramos, e Vitória Helena de Carvalho Ramos; 3 – pela característica e linguagem arquitetônica presente no conjunto construído do centro histórico, as quais exigem especial atenção devido as crescentes ações de descaracterização ou demolição. Por essa razão, sobretudo ao ter em vista os princípios da conservação

ditados pelas cartas de Atenas e Veneza, bem como as determinações legais estabelecidas pelo Decreto Federal n. 25/1937 e pela Lei Municipal 10.717/2008, **o Conselho decide por desautorizar a execução da intervenção proposta pelo projeto apresentado para o imóvel da Rua Vigário Silva, n. 119". Deliberação:** negado por unanimidade pelos conselheiros, conforme relatório apresentado. **3°assunto: Colocação de ar condicionado na sala de reunião, localizada na fachada lateral do bem tombado Fundação Cultural de Uberaba.** A sala de reunião não possui sistema de ventilação apropriado. Será necessária a instalação de ar condicionado no espaço, o modelo apresentado é "Gree Split Eco Garden, Hi Wall Garden 30.000 Btus, frio, mono". **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros o ar condicionado, o mesmo deve ser embutido na parede e a caixa externa deve ser colocada na parte inferior externa. **4°assunto: Enviar notificação ao Ministério Público - O proprietário do bem tombado Fazenda Cassu não autorizou a equipe do Patrimônio Histórico e Cultural realizar o Laudo fotográfico de estado de conservação do bem. Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros. **5°assunto: Execução de inventários e divulgação das ações de inventário de 2022 (dois mil e vinte dois).** Foram executadas as fichas de inventário das **Ruas:** Rua Felipe Camarão, Rua Senador Pena, Rua Ricardo Misson, Rua Aristides Borges, Rua Tiradentes, Rua Alvares Cabral, Rua Silva Jardim, Rua Lauro Borges, Rua Padre Jerônimo, Rua Professor Terra, Rua Querino Luís Da Costa, Rua Visconde Do Uruguai, Rua Francisco Borges, Rua Cel. Sampaio, Rua Pedro Floro, Rua Cazuza, Rua Arthur Machado, Rua Dr. Mozart Furtado Nunes, Rua Dolores Cunha Campos, Av. Alexandre Campos, Pça. Princesa Isabel, Pça. Ângela, Rua Princesa Do Sertão, Pça. Frei Eugênio, Rua São Benedito. Foram executadas as fichas de inventário das **Casas Espíritas:** Centro Espírita Aurélio Agostinho, Centro Espírita Vicente de Paulo, Comunhão Espírita Cristã André Luiz, Templo Espírita Jesus e Kardec. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros. **6°assunto: Salvaguardas dos bens Imateriais. Das formas de expressão do Hip Hop em Uberaba. Atividade 1 -** Mapeamento e Fotos das ações e grupos ligados ao Hip Hop local (execução 2022 a 2025). **Atividade 2 -** Apoios logísticos e documentais para manutenção da Batalha do Calçadão e Talentos da Cidadania (execução 2023 a 2025). **Atividade 3 -** Identificações de muros e outros espaços grafitados para valorização patrimonial (execução 2023 a 2025). **Atividade 4 –** Divulgação do Hip-Hop nas redes sociais e mídias locais (execução 2023 a 2025). **Das formas de expressão Circo do Povo em Uberaba. Atividade 1 -** Ações de Educação Patrimonial sobre o circo do povo voltadas para escolas, universidades, eventos culturais ou em outras atividades que reúna pessoas (execução 2022 a 2025). **Atividade 2 -** Incentivo e manutenção da participação da apresentação de alunos e professores do Circo, nos eventos culturais e sociais de Uberaba promovendo e valorizando o trabalho social do Circo (execução 2023 a 2025). **Atividade 3 -** Exposição sobre o Circo do Povo na galeria da Fundação Cultural, aberta ao público apresentando fotografias e banners com histórico, apresentação em mídia de espetáculos, material usado nas oficinas, documentos, a fim de divulgar o bem registrado (execução 2023 a 2025). **Atividade 4 -** Divulgação do Circo nas redes sociais e mídias locais (execução 2023 a 2025). **Dança do Catira em Uberaba. Atividade 1 -** Ações de Educação Patrimonial sobre a dança da catira nas escolas, universidades, eventosculturais ou em outras atividades sociais (execução 2022 a 2025). **Atividade 2 -** Promoção de aulas de dança de catira nos instrumentos culturais da Fundação Culturalde Uberaba, dirigidoaos jovens e simpatizantes da expressão (execução 2024 a 2025). **Atividade 3 -** Buscar formas de incentivo dentro do Fundo Municipal de Cultura as ações de reconhecimento e valorização de detentores de conhecimentos da tradição da dança do catira,como prêmios, homenagens, títulos e outros (execução 2023 a 2025). **Atividade 4 -** Fotos atualizadas da Dança de grupos de Uberaba e região (execução 2024 a 2025). **Da celebração do Ilê de Ogun Lá. Atividade 1 -** Ações de EducaçãoPatrimonial sobre o Ilê de Ogum Já nas escolas, universidades, eventosculturais ou em outras atividades sociais (execução 2022 a 2025). **Atividade 2 -** Estabelecer contato com a Prefeitura Municipal de Uberaba no sentido de buscar melhorias para todas as vias de acesso à Chácara onde acontecem as Celebrações (execução 2023 a 2025). **Atividade 3 -** Buscar formas de incentivo dentro do Fundo Municipal de Cultura as ações de reconhecimento e valorização de detentores de conhecimentos da tradição do Ilê de Ogum Já, como prêmios, homenagens, títulos e outros (execução 2023 a 2025). **Atividade 4 -** Fotos atualizadas do Ilê de Ogum Já (execução 2022 a 2025). **Folias de Reis.Atividade 1 -** Ações de Educação Patrimonial sobre "As Formas de Celebração das Folias de Reis" - voltadas para escolas, universidades, eventos culturais ou em outras atividades que reúna pessoas (execução 2022 a 2025). **Atividade2 -** Divulgação e/ou promoção em mídia digital local das atividades realizadas pelas Folias de Reis de Uberaba (execução 2022 a 2025). **Atividade3 -** Registrar em fotografias e atualizar as festas de Folias de Reis em Uberaba, atualizando assim, o processo de salvaguarda (execução 2022 a 2025). **Atividade 4 -** Apoio logístico para a realização do encontro de Folia de Reis (execução 2024 a 2025). **Festa 13 de maio. Atividade 1 -** Ações de Educação Patrimonial sobre a Celebração da Festa do dia 13 de maio, voltadas para escolas, universidades, eventos culturais ou em outras atividades que reúna pessoas (execução 2023 a 2025). **Atividade 2 -** Divulgação e/ou promoção em mídia digital local de toda Festa do 13 de Maio em Uberaba (execução 2023 a 2025). **Atividade 3 -** Registro fotográfico das celebrações da Festa do 13 de Maio realizada no ano (execução 2023 a 2025). **Atividade 4 -** Apoio logístico para realização da Festa do 13 de Maio conforme

solicitação dos grupos e disponibilidade dos órgãos da Prefeitura Municipal de Uberaba (e parcerias se houver) (execução 2023 a 2025). **Conservatório Renato Frateschi "Música, a força que nos conduz". Atividade 1 -**Ações de Educação Patrimonial sobre ao Conservatório - voltadas para escolas, universidades, eventos culturais ou em outras atividades que reúna pessoas (execução 2022 a 2025). **Atividade 2 -** Apoio na divulgação em mídia digital as atividades realizadas pelo Conservatório (execução 2022 a 2025). **Atividade 3 -** Registrar em fotografias as ações do Conservatório, atualizando assim, o processo de salvaguarda (execução 2023 a 2025). **Atividade 4 -** Realização de pesquisas, entrevistas atualizadas do Conservatório Renato Frateschi, para o Registro como Patrimônio Imaterial das Formas de Expressões e dos Saberes do mesmo (execução 2024 a 2025). **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros. **7°assunto: Tombamento da Casa da Prece, localizada na Avenida João XXIII, nº 1.495.** Foi lido o parecer: "O espiritismo é uma doutrina, de cunho filosófico-religioso, voltada para o aperfeiçoamento moral do homem e que, por meio de ensinamentos transmitidos por espíritos desencarnados, se comunicam com os vivos através de médiuns. A doutrina surgiu na França, no ano de 1857, após estudos e trabalhos de investigação desenvolvida por Allan Kardec**.** As bases do espiritismo foram elaboradas a partir de comunicações transmitidas através de médiuns e organizadas pelo francês. O espiritismo ao chegar ao Brasil, precisou lutar para conseguir se enraizar. Procurava estabelecer-se não só nos domínios do campo religioso, mas, de igual modo, no científico. No Triângulo Mineiro, o berço do espiritismo foram as localidades de Peirópolis, Sacramento e Uberaba. Eurípedes Barsanulfo, nascido em 1880, em Sacramento era conhecido como Apóstolo do Triângulo, foi um dos grandes esteios do espiritismo na região. Em Uberaba, a história não mostra uma data precisa do surgimento da doutrina, porém os estudos mostram por meio de documentos, o ano de 1887 como o mais provável de seu início. No início do século XX, apesar de já disseminada, a aceitação do espiritismo em uma cidade majoritariamente católica não foi fácil. Os embates de espíritas e católicos eram comuns. Estas disputas em sua maioria se davam pelas publicações locais. Antes de vir definitivamente para Uberaba, Chico Xavier morava em Pedro Leopoldo/MG cidade onde nasceu e viveu grande parte de sua vida. Era funcionário da Fazenda Modelo daquela cidade. A sua mudança para Uberaba foi em 04 de janeiro de 1959, iniciando os atendimentos e a disseminação do espiritismo. O espaço urbano onde hoje se localiza a Casa Da Prece, no Parque das Américas, pertencia ao agropecuarista Mário de Almeida Franco, amigo de Chico Xavier, que cedeu o terreno para a construção de sua casa. A Casa da Prece, onde funciona até os dias atuais, foi inaugurada no dia 04 de julho de 1975, era uma casa bem modesta, com uma varanda e três cômodos: uma sala, uma cozinha, e, nos fundos, um quarto pequeno para administração de passe. Constituía um terreno, sem benfeitorias, na avenida João XXIII, esquina com a Rua Segismundo Carlos Ferreira, no Parque das Américas, formado pelo lote 12 da quadra 80, medindo quatro metros de frente para Av. João XXII. 1495, vinte e um metros de frente para Rua Segismundo Carlos Ferreira, quatorze metros na linha curva da Rua Segismundo Carlos Ferreira, trinta metros de um lado, confrontando com o lote 11, treze metros do outro lado, confrontando com o lote 13, conforme consta escrito no cartório da Registro de Imóveis (matrícula 3.029/Ficha 001/31 de março de 1977). (Ficha de Inventário da Casa da Prece. 2009. Acervo: Sempac). Após a morte de Mário Franco, o lavrador José Antonio da Silva, casado com Dona Longuinha Maria de Oliveira, adquiriu da viúva Dona Olésia Adriano de Almeida Franco, o terreno em questão, que posteriomente foi vendido para Francisco Candido Xavier. Nessa mesma época, Chico Xavier deixou de morar nas dependências da Casa da Prece e passou a morar em sua própria casa, na Rua D. Pedro I, n° 165, fruto de doação e ajuda de amigos, entre eles, Dona Zilda Costa Batista e seu marido Weaker Batista, que doaram o terreno para a construção da casa do médium. A casa é hoje um Museu onde são expostos seus objetos pessoais, conservando tudo pertencia a Chico Xavier, seus livros, suas roupas, suas máquinas de escrever, utilizadas para transcrever suas psicografias, acervo de fotos das mais diversas passagens da vida de Chico Xavier, além de desenhos de seu mentor espiritual, Emmanuel, do codificador Allan Kardec e também figuras e imagens de Jesus e de Maria. Ali ele fez o reduto de sua fé e disseminação do espiritismo por meio de seus livros psicografados por variados espíritos diante de uma multidão que testemunhava, atônita, o recebimento de mensagens de esperança às famílias em luto. O médium Chico Xavier intermediou a psicografia de mais de 400 obras de autores, da literatura brasileira e estrangeira também. Dedicou sua vida em prol do próximo, vivendo na renúncia, na anulação de seus desejos, para ajudar a propagar o Espiritismo que, como ele mesmo acreditava, era sua única e valiosa missão aqui na Terra. De moral inquestionável, realmente humilde e simples, Chico Xavier jamais auferiu vantagens, de qualquer espécie, da mediunidade. Nunca recebeu pela arrecadação das publicações e vendas dos exemplares de seus livros psicografados, direcionando todo o dinheiro para ações filantrópicas dos grupos espíritas. Francisco Cândido Xavier é a principal referência do espiritismo no Brasil. A sua aparição no século XX, foi responsável pela maior parte da propagação do espiritismo no Brasil e no mundo. No ano 2000 foi escolhido "O Mineiro do Século" e o Governo do Estado de Minas Gerais instituiu a "Comenda da Paz Chico Xavier", outorgada anualmente a pessoas ou entidades que trabalham pela paz. A imagem de Chico Xavier veio institucionalizar, em Uberaba, a construção de um território espírita em terras católicas. Nesta perspectiva percebemos que Chico ao usar o espaço da cidade construiu territórios de fé por intermédio dos usos dos simbolismos religiosos. Estes espaços

continuam mesmo após sua morte (30 de junho de 2002). Os locais apropriados por Chico Chavier, são referências muito marcantes na vida dos adeptos e simpatizantes do espiritismo. Ele viveu e morreu nos espaços que ele mesmo instituiu. Vive na memória das pessoas, espíritas ou não. Esses espaços estão impregnados de simbolismo que expressam as realizações do médium. Posto, o Departamento de Patrimônio Histórico/Sempac, justifica o pedido de tombamento da Casa da Prece, de Chico Xavier, diante do valor de sua representatividade não só local, mas mundial. Entendemos que o valor do patrimônio produzido deixado por Chico Xavier em Uberaba, vai muito além do material, estão no exemplo de suas ações e vida que ficaram nas memórias individuais e coletivas dos indivíduos, e essas não pertencem a ninguém, é intangível, é universal". **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros. **8°assunto: PA 01/16861/2021 – Licença para corte de 9 (nove) árvores localizadas na Avenida Frei Paulino em frente ao pronto socorro do Hospital das Clinicas da UFTM para construção do Heliponto.** O heliponto será em estrutura de concreto armado convencional e elevada no Hospital das Clinicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, visando a redução do tempo de operação de pouso e decolagem de helicópteros em atendimento pré-hospitalar de resgate e salvamento e de transporte de órgãos humanos para transplante. No relatório técnico de vistoria da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM**,** consta "Atendendo a solicitação do PA supracitado, foram vistoriados 09 (nove) espécimes exóticos, sendo 03 (três) sibipirunas (Caesalpinia pluviosa) e 06 (seis) oitizeiros (Licania tomentosa), localizadas na calçada e em frente ao Pronto Socorro do Hospital das Clínicas da UFTM. Durante a vistoria, foi possível constatar que as sibipirunas, localizadas no canteiro central, apresentam conflitos com a rede elétrica, desiquilíbrio da arquitetura de copa proveniente de podas, infestação de cupins e pontos de necrose onde não houve compartimentalização adequada, comprometendo sua fitossanidade e biomecânica. Os oitizeiros, espécies de grande porte, que estão localizados no canteiro central apresentam conflito com a rede elétrica e são incompatíveis com o local, bem como os indivíduos situados na entrada do Pronto Socorro. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros, condicionada à aprovação do projeto de área de convivência com qualidade paisagística no entorno do projeto e que comtemple a reposição arbórea em grande porte de ipês. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata que vai assinada por mim, Daniela Velludo de Souza, que a redigiu e lavrou, pelo presidente que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Luiz Mário Molinar Neto.....
Daniela Velludo de Souza.....
Gustavo Vaz Silva.....
Maria Aparecida Basílio.....
Renata do Nascimento Pinheiro.....
Edson Pedro da Silva.....
Jacqueline Roméria Teodoro.....
Veruska Bichuette Custódio.....
.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 12H50 (DOZE HORAS E CINQUENTA MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 13H (TREZE HORAS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*, E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: *www.camarauberaba.mg.gov.br*.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*. OU ATRAVÉS DO SITE *www.camarauberaba.mg.gov.br* –TRANSPARÊNCIA – PORTAL DO CIDADÃO – PROCESSOS LICITATÓRIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO – 089/2022 – BUSCAR – PUBLICAÇÕES DO PROCESSO – BAIXAR PUBLICAÇÃO.

UBERABA - MG, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES

PREGOEIRA

EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 14 (QUATORZE HORAS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 14H10 (QUATORZE HORAS E DEZ MINUTOS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*, E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: *www.camarauberaba.mg.gov.br*.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*. OU ATRAVÉS DO SITE *www.camarauberaba.mg.gov.br* –TRANSPARÊNCIA – PORTAL DO CIDADÃO – PROCESSOS LICITATÓRIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO – 088/2022 – BUSCAR – PUBLICAÇÕES DO PROCESSO – BAIXAR PUBLICAÇÃO.

UBERABA - MG, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES

PREGOEIRA

EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 08 (OITO) DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 13H20 (TREZE HORAS E VINTE MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 08 (OITO) DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 13H30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*, E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: *www.camarauberaba.mg.gov.br*.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*. OU ATRAVÉS DO SITE *www.camarauberaba.mg.gov.br* –TRANSPARÊNCIA – PORTAL DO CIDADÃO – PROCESSOS LICITATÓRIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO – 091/2022 – BUSCAR – PUBLICAÇÕES DO PROCESSO – BAIXAR PUBLICAÇÃO.

UBERABA - MG, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES

PREGOEIRA

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 3.959

Homologa nomes de personalidades a serem agraciadas com a Medalha Zumbi e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º. Nos termos da Resolução n.º 1.050, de 03 de novembro de 1995, e suas alterações, ficam homologados nomes de personalidades engajadas às manifestações da cultura afro-brasileira, a serem agraciadas com a Medalha Zumbi.

Parágrafo único - As personalidades a serem homenageadas são:

HOMENAGEADO	AUTOR
Esmeralda da Silva	Baltazar dos Reis Silvério
Érika Cruz da Silva	Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa
Wagner da Cruz	Cb Diego Fabiano de Oliveira
Renata Aparecida da Silva	Pr. Eloisio José dos Santos
Marcelo Henrique Tomás dos Santos	Luiz Carlos Donizete da Silva “Luizinho Kanecao”
Sueli Cristina Silva	Rochelle Gutierrez Bazaga
Alamir Jorge Vieira Junior	Ismar Vicente dos Santos “Ismar Marão”
Pr. Eloisio José dos Santos	Almir Pereira da Silva
Cassiano Teodoro Neto	Anderson Donizeti de Souza “Anderson 2 Irmãos”
Alessandro Luciano Costa	Prof. Wander Araújo de Freitas
Waldir Assis	Denise de Stefani Max “Denise da Supra
Bruno Rafael da Silva	Elias Divino da Silva
Piedade Sheila Vaz Fachinelli	Marcos Adad Jammal
Lídia Lúcia de Oliveira	Paulo César Soares
Sergio Roberto Azevedo	Samuel Pereira
Ailton de Souza Aragão	Túlio Micheli Silva
Nilton da Silva Simão	Varciel Borges Rodrigues
Marco Túlio de Campos Silva	Alessandra Amaro Dias Piagem
Reginaldo da Silva (Peixinho)	Conselho Municipal de Igualdade Racial
Ivanda Nivaldete Vieira da Cruz	Coordenadoria de Políticas de Igualdade Racial

Art. 2º. Fica designado o Anfiteatro Mário Pimenta Camargo – Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Avenida Dom Luís Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, para a solenidade de entrega da Medalha Zumbi, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2022, às 19:30min.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 21 de novembro de 2022.

Ismar Vicente dos Santos “Marão”

Vereador/Presidente